



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2023

O Município de Alto Caparaó, com sede na Rua Ludovina Emerick, nº 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG, CNPJ nº 01.616.270/0001-94, neste ato representado pelo Exmo(a) Prefeito(a) Municipal Sr.(a) José Jacomel Júnior, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa

F V P COELHO – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 26.294.192/0001-80, com sede na Travessa José Rosa de Lima Viana, Bairro Branco, nº 99, Sericita - MG, CEP 35.3681 - 000, representada, neste ato, através de procuração por Janis dos Santos Rodrigues, inscrito sob o CPF de nº 026.799.966-66, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preço, com fundamento no **Processo Administrativo nº 0085/2023 Pregão Presencial nº 0025/2023**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

a) Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preço visando eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

b) Integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência - Anexo I do Edital e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Emitir Pedido de Compra;

b) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

- c) Exercer a fiscalização da contratação;
- d) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.
- e) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- f) Publicar o extrato da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) Cumprir com as demais obrigações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.
- d) Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste termo.
- e) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- f) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.
- g) Credenciar junto ao contratante funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.
- h) Os produtos, quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.
- i) Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.
- j) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 48 horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da ata ou rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Unidade : 02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Proj.

Ativ. 2.034 - ESTRUTURA DA SECRETARIA DE SAUDE

275 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.035 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

282 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

288 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.037 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 299

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

303 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.040 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC

316 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

319 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.043 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

335 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

339 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE

351 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

355 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.236 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ODONTOLOGIA - REC. PRÓPRIOS

308 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

311 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Unidade : 02024 - FMS - SAÚDE RECURSO FEDERAL

Proj. Ativ. 2.029 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - REC FNS 381

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

Proj. Ativ. 2.038 - MANUTENCAO ATIVIDADES ODONTOLÓGICA 408

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.149 - ENFRENTAMENTO A COVID-19

361 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

366 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Proj. Ativ. 2.151 - ESTRUTURACAO DA ATENCAO BASICA
389 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.152 - APOIO A INFORMATIZACAO DAS APS 394
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
397 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.154 - MSNUTENCAO DO PSE - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA398
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.159 - RES SES 6286-2018 - PROMAVS-VACINA-VIG.SANIT.414
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
420 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
421 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Unidade : 02025 - FMS - SAUDE RECURSO ESTADUAL
Proj. Ativ. 2.181 - RES SES 7553/2021-APS-CUSTEIO (12480-X)456
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.197 - MANUTENCAO DA APS
470 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
476 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.198 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POEPS
477 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.216 - ENFRENTAMENTO A COVID-19
508 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.246 - MANUTENCAO APOIO MULTIPROFISSIONAL NA APS
513 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O valor total da Ata de Registro de Preço é de R\$ 21.091,33, conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Participante: F V P COELHO

Item	Código	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	1405-1	COLAR CERVICAL G (03039-001405) - POLIETILENO DE ESPESURA ENTRE 1,5 MM E 1,8 MM REVESTIDO EM EVA DE 4 MM	10,00	UN	PROTMED	10,90	109,00
37	3940-1	GERMICIDA 1000 ML (08638-003940) - DESINFETANTE DE NIVEL INTERMEDIARIO, COMPOSTA POR UMA MISTURA DE MOLÉCULAS DE QUARTENARIOS DE AMONIO COM BIGUANIDA, PRONTO PARA USO.	100,00	L	CINORD	10,26	1.026,00
41	3997-1	SOLUCAO DE SHIELER (08653-003997) - 1000 ML	10,00	L	ANTARES	70,00	700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____
Ass

72	5923-1	TESOURA IRIS (09911-005923) - CURVA 11,5CM EM INOX	5,00	UN	INVENT	21,54	107,70
73	5924-1	TESOURA IRIS (09911-005924) - PEQUENA RETA E PONTA FINA	5,00	UN	INVENT	21,54	107,70
75	5930-1	TESOURA IRIS (09911-005930) - RETA 11 5 CM EM INOX	5,00	UN	INVENT	21,54	107,70
97	6972-1	CARPULE DE INOX (10568-006972) - CARPULE DE INOX (10568-006972)	5,00	UN	CASSIFLEX	51,80	259,00
151	12668-1	SONDA VESICAL DE ALIVIO N 14 (13025-012668) - SONDA VESICAL DE ALIVIO N 14 (13025-012668)	100,00	UN	INJETMED	0,55	55,00
170	12944-1	CUBA REDONDA (13194-012944) - PARA ASSEPSIA EM AÇO INOX	2,00	UN	GOLGRAM	17,97	35,94
180	13547-1	GLUTARALDEÍDO 2% (13469-013547) - pronto para uso 1000 ml	20,00	L	CINORD	31,90	638,00
218	28519-1	GARROTE (16933-028519) - ELÁSTICO TAMANHO INFANTIL - PREMIUM - FLEXÍVEL COM FECHO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADO PARA USO NOS MEMBROS SUPERIORES OU INFERIORES.	5,00	UN	MULTI	5,80	29,00
219	28520-1	GARROTE (16933-028520) - ELÁSTICO TAMANHO ADULTO - FLEXÍVEL COM FECHO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADO PARA USO NOS MEMBROS SUPERIORES OU INFERIORES.	10,00	UN	MULTI	5,80	58,00
226	28845-1	KIT CANULA DE GUEDEL (17104-028845) - DE NUMERO 0 A 5	5,00	KI	RESGATE SP	42,33	211,65
243	29909-1	URINOL EM INOX (17510-029909) - MASCULINO PIRIQUITO	5,00	UN	FORTNOX	126,00	630,00
244	29910-1	URINOL EM INOX (17510-029910) - FEMININO CUMADRE	5,00	UN	FORTNOX	206,73	1.033,65
245	29923-1	DESINCRUSTANTE (17514-029923) - Desincrustante II para retirada de manchas e oxidação de materiais de inox. Pronto para uso	50,00	UN	RIOQUIMICA	213,00	10.650,00
246	29924-1	DESINCRUSTANTE (17514-029924) - Desincrustante em pó destinado á limpeza de artigos medico hospitalar, odontológicos, instrumental, utensilo e vidrarias, desinfecção esterilização.	50,00	UN	CINORD	33,72	1.686,00
250	30173-1	COPO (17575-030173) - DE UMIDIFICADOR DE OXIGENIO	50,00	UN	HAOXI	11,34	567,00
253	34455-1	DETERGENTE (17838-034455) - detergente enzimático com 3 enzimas (pretease, lipase e amilase) 1 litro.	100,00	UN	PROLINK	16,80	1.680,00
254	34456-1	FIO GUIA (17839-034456) - PARA ENTUBAÇÃO OROTRAQUEAL ADULDO/ INFANTIL. AUTOCLAVÁVEL.	2,00	UN	MIKATOS	32,07	64,14
259	34468-1	TALA ARAMADA (17845-034468) - TAMANHO G (86,5 X 10CM) EM EVA E ESPUMA	30,00	UN	PROTMED	11,03	330,90
260	34469-1	TALA ARAMADA (17845-034469) - TAMANHO PP (30 X 8CM) EM EVA E ESPUMA	30,00	UN	PROTMED	5,29	158,70
261	34470-1	TALA ARAMADA (17845-034470) - TAMANHO P (53 X 8CM) EM EVA E ESPUMA	30,00	UN	PROTMED	7,71	231,30
262	34471-1	TALA ARAMADA (17845-034471) - TAMANHO M (63 X 9CM) EM EVA E ESPUMA	30,00	UN	PROTMED	9,37	281,10
316	39858-1	SONDA NASOGASTRICA - SONDA NASOGASTRICA LONGA TAM 6	30,00	UN	BIOBASE	0,92	27,60
318	39858-3	SONDA NASOGASTRICA - SONDA NASOGASTRICA TAM 18	50,00	UN	BIOBASE	1,43	71,50
324	28830-1	TESOURA STAILLESS (17099-028830) - 9CM EM AÇO INOX	5,00	UN	QUINELATO	46,95	234,75

Página: 19 / 23

Participante: F V P COELHO

Item	Código	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total do Participante:							21.091,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO

A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, da presente Ata e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser feita(s) na(o) Rua Ludovina Emerick, 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG, logo após emissão da ordem de fornecimento ou em outro local dentro do município a ser indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

Parágrafo Segundo - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de **15 dias** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da(o) **Prefeitura Municipal de Alto Caparaó**.

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Primeiro - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

Parágrafo Segundo - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Parágrafo Terceiro - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Administração.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de compras/setor responsável, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da Rua Ludovina Emerick, nº 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG

6/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

obrigação.

Parágrafo Primeiro - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Município de Alto Caparaó, inscrito no CNPJ nº 01.616.270/0001-94, situado na Rua Ludovina Emerick, 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado até o **10º** dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

Parágrafo Terceiro - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados durante a validade do registro os seguintes documentos:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;
- Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

?CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

?CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, com o órgão gerenciador.

Parágrafo Oitavo - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b, c e d do §7º será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

Parágrafo Décimo - Na hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preço, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos produtos não entregues, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor da Ata de Registro de Preço conforme relacionado na alínea "e" desta cláusula, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a(o) Município de Alto Caparaó;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preço, por ocorrência;

II - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento da Ata de Registro de Preço

III - 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

f) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratante no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

g) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

princípios do contraditório e da ampla defesa.

?CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da ata de registro de preço decorrente deste termo de referência caberá ao(a) Sr.(Sra.) **Marco Antônio Lovantino - Secretaria Municipal de Saúde**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao gestor indicar o fiscal com atribuição de acompanhar a execução do ajuste.

Parágrafo Segundo - Ficam reservados a fiscalização da Ata de Registro de Preço o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

Parágrafo Terceiro - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor da Ata de Registro de Preço, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo Quarto - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Quinto - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao MUNICÍPIO dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

?CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução da Ata de Registro de Preço tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

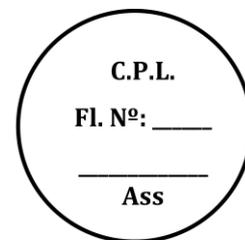
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A presente Ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com



Parágrafo Primeiro - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesta Ata e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do contratante, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de registro de Preço que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Alto Caparaó, 23 de Junho de 2023

José Jacomel Júnior
Prefeito

F V P COELHO – ME
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2023

O Município de Alto Caparaó, com sede na Rua Ludovina Emerick, nº 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG, CNPJ n.º 01.616.270/0001-94, neste ato representado pelo Exmo(a) Prefeito(a) Municipal Sr.(a) José Jacomel Júnior, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa

PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 12.082.502/0001-98, com sede na Rua Antônio Germano Butters, Bairro Vale do Sol, nº 288, Espera Feliz - MG, CEP 36.830-000, representada, neste ato, através de procuração por Paulo Roberto de Souza Júnior, inscrito sob o CPF de nº 128.232.116-16, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preço, com fundamento no **Processo Administrativo nº 0085/2023 Pregão Presencial nº 0025/2023**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preço visando eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.
- Integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência - Anexo I do Edital e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Emitir Pedido de Compra;
- Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

- c) Exercer a fiscalização da contratação;
- d) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.
- e) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- f) Publicar o extrato da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) Cumprir com as demais obrigações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.
- d) Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste termo.
- e) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- f) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.
- g) Credenciar junto ao contratante funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.
- h) Os produtos, quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.
- i) Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.
- j) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 48 horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da ata ou rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Unidade : 02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Proj.

Ativ. 2.034 - ESTRUTURA DA SECRETARIA DE SAUDE

275 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.035 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

282 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

288 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.037 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO BASICA 299

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

303 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.040 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC

316 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

319 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.043 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

335 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

339 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EM SAUDE

351 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

355 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.236 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ODONTOLOGIA - REC. PRÓPRIOS

308 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

311 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Unidade : 02024 - FMS - SAUDE RECURSO FEDERAL

Proj. Ativ. 2.029 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - REC FNS 381

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

Proj. Ativ. 2.038 - MANUTENCAO ATIVIDADES ODONTOLOGICA 408

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.149 - ENFRENTAMENTO A COVID-19

361 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

366 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Proj. Ativ. 2.151 - ESTRUTURACAO DA ATENCAO BASICA
389 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.152 - APOIO A INFORMATIZACAO DAS APS 394
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
397 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.154 - MSNUTENCAO DO PSE - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA398
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.159 - RES SES 6286-2018 - PROMAVS-VACINA-VIG.SANIT.414
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
420 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
421 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Unidade : 02025 - FMS - SAUDE RECURSO ESTADUAL
Proj. Ativ. 2.181 - RES SES 7553/2021-APS-CUSTEIO (12480-X)456
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.197 - MANUTENCAO DA APS
470 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
476 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.198 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POEPS
477 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.216 - ENFRENTAMENTO A COVID-19
508 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.246 - MANUTENCAO APOIO MULTIPROFISSIONAL NA APS
513 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O valor total da Ata de Registro de Preço é de R\$ 24.626,00, conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

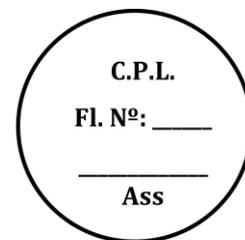
Participante: PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Código	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
20	1832-1	PINCA ALLIS (04305-001832) - INOX 30 CM	10,00	UN	CASSIFLEX	48,00	480,00
21	1843-1	CABO DE BISTURI N 03 INOXIDAVEL 13 CM , PARA (04338-001843) - CABO DE BISTURI N 03 INOXIDAVEL 13 CM , PARA (04338-001843)	5,00	UN	CASSIFLEX	4,60	23,00
59	4080-1	PINCA (08673-004080) - DENTE DE RATO 14 CM	10,00	UN	CASSIFLEX	16,50	165,00
60	4086-1	PINCA (08673-004086) - PROFESSOR MEDINA P/ BIOPSIA UTERINA 24 CM - 4 MM	10,00	UN	GOLGRAN	210,00	2.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com



Item	Código	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
74	5927-1	TESOURA IRIS (09911-005927) - PEQUENA CURVA e PONTA FINA	5,00	UN	CASSIFLEX	27,00	135,00
77	6199-1	DETECTOR FETAL PORTATIL (09991-006199) - Profissional. Display LCD Faixa de medição de FCF: 30 a 240bpm Ciclagem 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz ± 10% Alimentação bateria 9V x 200 MAH alcalina ou bateria recarregável Diâmetro máximo do foco ultrassônico: 50mm Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm Alarme de bradicardia e taquicardia. Controle de volume. Alojamento para transdutor na lateral do aparelho. Saída para fone de ouvido ou gravador de som. Potência ultrassônica: 5mh/cm² Potência máxima de consumo 2VA Gabinete e transdutor confeccionado em plástico ABS Quatro modos de funcionamento. Indicador de batimento cardíaco fetal e bateria fraca no display com contador numérico digital.	3,00	UN	MONTSERRAT	455,00	1.365,00
128	12591-1	BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL (12995-012591) - TAMANHO 18 A 35	5,00	UN	G TECH	8,00	40,00
176	13190-1	BOMBA (13277-013190) - Bomba de infusão microprocessada, volumétrica, Mecanismo peristáltico circular com funcionamento preciso e de fácil colocação do equipo, de fácil manuseio e apresentação no idioma português, possui sistema interativo que orienta o usuário passo a passo na programação. O equipamento possui software com sistema interativo que orienta o usuário passo a passo na programação. Além disso, possui um sistema de orientação sobre as causas de erros e possíveis medidas corretivas. Completo sistema visual e sonoro. Display do fluxo (ml/h), que permite fácil visualização a longa distância. Teclado de fácil utilização e membrana sensível ao toque. Equipamento disponibiliza todos os tipos de equips para atender as diversas soluções parenterais. Durante a infusão, permite a mudança rápida de fluxo, sem interrupção da infusão corrente. Durante a infusão pode-se zerar o volume infundido (volume parcial), sempre que necessário, sendo o mesmo armazenado em memória auxiliar identificado como volume total, que é a somatória de todos os volumes parciais da infusão corrente. Precisão ? 95% devido ao controle volumétrico da taxa de infusão (mL/h) e o uso de equips específicos, em conformidade com a margem	1,00	UN	BIOS	7.997,00	7.997,00

Item	Código	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
		de erro internacionalmente aceita de ± 5%. Possui programações distintas para o uso em paciente adulto e pediátrico, proporcionando maior segurança principalmente para os pacientes neonatais. capacidade de operar em microfluxo: a partir de 0,1mL/h.					
204	26483-1	MOCHO (16303-026483) - MOCHO MULTIUSO SEM ENCOSTO COM RODIZIOS. 30X30X38CM (CxLxA)	4,00	UN	HTC	244,00	976,00
205	26499-1	SELADORA (16306-026499) - PEDAL 30 CM	2,00	UN	BIOTRON	360,00	720,00
206	26544-1	ESFIGMOMANOMETRO (16326-026544) - Esfigmamometro para cilindro oxigenio	15,00	UN	PREMIUM	83,00	1.245,00
229	28859-1	KIT PARTO - PARA PARTO RESGATE 01 LENÇOL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, 01 BISTURI DESCARTAVEL, 02 LUVAS CIRURGICAS EM LATEX COM O PAR 01 COMPRESSA PARA CURATIVO CIRURGICO ESTERIL, 02 SACOS DE LIXO, 02 PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO, 02 CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL ESTÉRIL, 01 AVENTAL DESCARTAVEL, 01 ABSORVENTE POS PARTO 40 X 10	10,00	UN	MARIMAR	72,00	720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

231	28868-1	FIXADOR DE TRANQUEOSTOMIA (17110-028868) - ADULTO	50,00	UN	DEJAMARO	12,00	600,00
242	29908-1	PRANCHA (17509-029908) - PRANCHE LONGA EM POLIETILENO, PRANCHA LISA, SEM RELEVO, COM COBERTURA PARA USO DE CINTO ARANHA	3,00	UN	MARIMAR	440,00	1.320,00
278	39834-1	BOLSA/ ESTOJO PARA URGENCIA E EMERGENCIA. - BOLSA/ ESTOJO PARA URGENCIA E EMERGENCIA. Material especialmente projetado para possuir máxima resistência. Possui 2 bolsos internos em tela com fechamento em zíper. Possui um bolso principal com fechamento em zíper. Possui alça interna para pendurar. Dimensões: Comprimento: 21 cm, Altura: 13 cm	5,00	UN	MARIMAR	180,00	900,00
282	39836-2	CAIXA MALETA PRIMEIROS SOCORROS - Caixa Maleta Primeiros Socorros c/ 2 Bandejas A maleta dispõe de duas bandejas com divisórias, e sistema de abertura retrátil. Ideal para o armazenamento de medicamentos e objetos para primeiros socorros. Composição: Plástico Possui duas bandejas com divisórias, conta com uma trava de segurança e uma Alça para transporte (Itens dentro da maleta não inclusos) Medida do produto: - Comprimento 33cm - Largura 20cm - Altura 16cm	2,00	UN	MARIMAR	160,00	320,00
308	6566-4	OXIMETRO (10338-006566) - Oxímetro de Pulso Portátil UT100 Recarregável + Sensor Neonatal Tipo Y - MD	3,00	UN	CONTEC	1.600,00	4.800,00
320	39859-1	SELADORA MULTIUSO SELAMULT - SELADORA MULTIUSO SELAMULT Disparo Bivolt 30cm Pedal 3141	2,00	UN	BIOTRON	360,00	720,00
Total do Participante:							24.626,00

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO

A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, da presente Ata e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser feita(s) na(o) Rua Ludovina Emerick, 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG, logo após emissão da ordem de fornecimento ou em outro local dentro do município a ser indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

Parágrafo Segundo - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de **15 dias** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da(o) **Prefeitura Municipal de Alto Caparaó**.

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Primeiro - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

Parágrafo Segundo - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Parágrafo Terceiro - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas quevenham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Administração.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de compras/setor responsável, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Parágrafo Primeiro - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Município de Alto Caparaó, inscrito no CNPJ nº 01.616.270/0001-94, situado na Rua Ludovina Emerick, 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado até o **10º** dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

Parágrafo Terceiro - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados durante a validade do registro os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;
- b) Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

?CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

?CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

?Parágrafo Sexto - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no
Rua Ludovina Emerick, nº 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, com o órgão gerenciador.

Parágrafo Oitavo - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b, c e d do §7º será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

c) Por razão de interesse público; ou

d) A pedido do fornecedor.

Parágrafo Décimo - Na hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preço, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos produtos não entregues, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor da Ata de Registro de Preço conforme relacionado na alínea "e" desta cláusula, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a(o) Município de Alto Caparaó;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preço, por ocorrência;

II - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento da Ata de Registro de Preço

III - 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

f) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratante no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

g) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

?CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da ata de registro de preço decorrente deste termo de referência caberá ao(a) Sr.(Sra.) **Marco Antônio Lovantino - Secretaria Municipal de Saúde**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao gestor indicar o fiscal com atribuição de acompanhar a execução do ajuste.

Parágrafo Segundo - Ficam reservados a fiscalização da Ata de Registro de Preço o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

Parágrafo Terceiro - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor da Ata de Registro de Preço, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo Quarto - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Quinto - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao MUNICÍPIO dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

?CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução da Ata de Registro de Preço tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A presente Ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

Parágrafo Primeiro - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesta Ata e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do contratante, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de registro de Preço que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Alto Caparaó, 23 de Junho de 2023

José Jacomel Júnior
Prefeito

PRIME MATERIAL MEDICO
HOSPITALAR LTDA – ME
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2023

O Município de Alto Caparaó, com sede na Rua Ludovina Emerick, nº 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG, CNPJ n.º 01.616.270/0001-94, neste ato representado pelo Exmo(a) Prefeito(a) Municipal Sr.(a) José Jacomel Júnior, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa

D MINAS COMERCIAL LTDA – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 97.543.701/0001-09, sediada na Rua Pedro Moreira, Centro, nº 160, Alto Jequitibá – MG, CEP 36.976-000, representada, neste ato, através de procuração por Robson Assunção Verly, inscrito sob o CPF nº 046.749396-07, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preço, com fundamento no **Processo Administrativo nº 0085/2023 Pregão Presencial nº 0025/2023**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- a) Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preço visando eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.
- b) Integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência - Anexo I do Edital e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Emitir Pedido de Compra;
- b) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

- c) Exercer a fiscalização da contratação;
- d) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.
- e) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- f) Publicar o extrato da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) Cumprir com as demais obrigações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.
- d) Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste termo.
- e) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- f) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.
- g) Credenciar junto ao contratante funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.
- h) Os produtos, quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.
- i) Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.
- j) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 48 horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da ata ou rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Unidade : 02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Proj.

Ativ. 2.034 - ESTRUTURA DA SECRETARIA DE SAUDE

275 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.035 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

282 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

288 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.037 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO BASICA 299

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

303 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.040 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC

316 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

319 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.043 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

335 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

339 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EM SAUDE

351 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

355 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.236 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ODONTOLOGIA - REC. PRÓPRIOS

308 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

311 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Unidade : 02024 - FMS - SAUDE RECURSO FEDERAL

Proj. Ativ. 2.029 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - REC FNS 381

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

Proj. Ativ. 2.038 - MANUTENCAO ATIVIDADES ODONTOLOGICA 408

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.149 - ENFRENTAMENTO A COVID-19

361 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

366 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Proj. Ativ. 2.151 - ESTRUTURACAO DA ATENCAO BASICA
389 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.152 - APOIO A INFORMATIZACAO DAS APS 394
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
397 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.154 - MSNUTENCAO DO PSE - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA398
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.159 - RES SES 6286-2018 - PROMAVS-VACINA-VIG.SANIT.414
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
420 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
421 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Unidade : 02025 - FMS - SAUDE RECURSO ESTADUAL
Proj. Ativ. 2.181 - RES SES 7553/2021-APS-CUSTEIO (12480-X)456
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.197 - MANUTENCAO DA APS
470 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
476 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.198 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POEPS
477 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.216 - ENFRENTAMENTO A COVID-19
508 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.246 - MANUTENCAO APOIO MULTIPROFISSIONAL NA APS
513 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O valor total da Ata de Registro de Preço é de R\$136.099,20, conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Participante: D MINAS COMERCIAL LTDA

Item	Código	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	1192-1	FITA METRICA 1 50M (02907-001192) - EM POLIESTER COM FIBRA DE VIDRO 1,50m	10,00	UN	LEVOLPE	3,90	39,00
16	1653-1	LAMINA DE BISTURI N 24 (03481-001653) - CAIXA CO 100 UN	10,00	CX	MEDIX	21,80	218,00
23	1870-1	SACO PLASTICO 1KG (04519-001870) - TRANSPARENTE 25 X 15 CM, 1 KG, PACOTE COM 100 UN.	100,00	PC	CETRO	28,90	2.890,00
24	1966-2	AGULHA DESCARTAVEL 25X06 (04884-001966) - A Agulha	10,00	UN	MEDIX	7,40	74,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

Hipodérmica é um dispositivo estéril, destinado à administração de soluções através da injeção intradérmica, intramuscular e intravenosa ou para a aspiração de fluidos para análises clínicas. Conta com tampa plástica, agulha fabricada em aço inoxidável e bisel tri facetado. Especificações técnicas • Estéril - óxido de etileno; • Lubrificada com silicone; • Conectável com seringas bico Luer Slip ou Luer Lock; • Identificação de calibres conforme padrão universal de cores; • Descartável e de uso único; • Validade: 5 anos após a data de esterilização. • Embalagem: Caixa com 100 unidades.

27	2042-1	LAMINA DE BISTURI N 11 (05044-002042) - caixa com 100	30,00	CX	MEDIX	21,89	656,70
33	2108-1	TERMOMETRO MAXIMA/MINIMA DIGITAL (05097-002108) - TERMOMETRO DIGITAL PARA MAXIMA E MINIMA - 10 C A + 50 C INTERNA. É UM INSTRUMENTO QUE PERMITE A MONTAGEM SIMULTANEA DE DUAS TEMPERATURAS. POSSUI FUNÇÃO DE MEMORIZAR AS LEITURAS MAXIMAS E MINIMAS, INTERNAS E EXTERNAS DA TEMPERATURA EXTERNA DE LIMITE MAXIMA E/OU MINIMA PARA ALERTA ATRAVÉS DE ALARME SONORO. ATENDE AS PORTARIAS RDC 21/2004.	10,00	UN	INFRARED	55,00	550,00
36	3776-1	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M (08617-003776) - C/100 UNIDADES TAMANHO M	800,00	CX	MEDIX	13,30	10.640,00
43	4022-1	COMPRESSA (08659-004022) - CIRÚRGICA MÉDIA 45X50 C/ 50 UN	100,00	PC	ERIMAX	50,00	5.000,00
48	4045-1	ESCOVA CERVICAL (08668-004045) - EMBALADA SEPARADAMENTE	1.000,00	UN	KOLPLAST	0,31	310,00
63	4437-1	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP (08737-004437) - 100 UNID.	50,00	CX	MEDIX	13,39	669,50
64	4440-1	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P (08738-004440) - CAIXA COM 100 UNIDADES	50,00	CX	MEDIX	13,39	669,50
65	4448-1	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G (08739-004448) - 100 UNID.	50,00	CX	MEDIX	13,39	669,50
67	4552-1	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML S/ AGULHA C/ 100 (08779-004552) - SERINGA DESCARTAVEL 10 ML S/ AGULHA C/ 100 (08779-004552)	100,00	CX	MEDIX	23,50	2.350,00
78	6571-1	TERMOMETRO (10339-006571) - LASER, SEM O CONTATO COM A PELE, O QUE GARANTE FACIL MANUSEIO E MAIS HIGIENE, COM O DIFERENCIAL 3 EM 1 MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPOREA, AMBIENTESE SUPERFICIES, ALEM DE INFRAVERMELHO, COM MEDIÇÃO INSTANTANEA. SEU VISOR COLOR GLOW POSSUI DISPLAY QUE MUDA DE COR DE ACORDO COM A TEMPERATURA INDICADA, PROPORCIONANDO FACIL LEITURA.	10,00	UN	INFRARED	58,00	580,00

Página: 6 / 23

Participante: D MINAS COMERCIAL LTDA

Item	Código	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
82	6661-1	LAMINA BISTURI N 21 (10389-006661) - C/ 100 UN	30,00	CX	MEDIX	23,99	719,70
83	6666-1	SUPORTE HIGIENIZADOR DE MAOS (10392-006666) - COM RESERVATÓRIO	10,00	UN	NOBRE	19,39	193,90
85	6808-1	LIXEIRA 50 LTS COM PEDAL E TAMPA (10473-006808) - LIXEIRA 50 LTS COM PEDAL E TAMPA (10473-006808)	20,00	UN	JAGUAR	119,00	2.380,00
91	6958-1	JELCO N 22 (10561-006958) - SISTEMA DE SEGURANÇA APÓS A RETIRADA DA AGULHA, FICA FIXADO NA PONTA DO BISEL	3.000,00	UN	MEDIX	0,80	2.400,00
92	6959-1	JELCO N 24 (10562-006959) - SISTEMA DE SEGURANÇA APÓS A RETIRADA DA AGULHA, FICA FIXADO NA PONTA DO BISEL	3.000,00	UN	MEDIX	0,78	2.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____
Ass

107	7015-1	HIPOCLORITO (10597-007015) - DE SODIO A 2%, EMBALAGEM COM 1 LT	200,00	L	CORDEX	2,78	556,00
108	8081-1	PROTETOR (10821-008081) - FACIAL ARTICULADA. COM ESPUMA PARA MAIOR CONFORTO. E NÃO EMBAÇA COM O VAPOR BUCAL.	20,00	UN	FACE MASK	4,90	98,00
110	10325-1	PLACAS DE SINALIZAÇÃO (11514-010325) - PARA PISO MOLHADO 50CM x 30CM	4,00	UN	ESC	45,00	180,00
111	10423-1	LIXEIRA C/ TAMPA (11568-010423) - E PEDAL DE 100L	30,00	UN	ARQUEPLAST	279,00	8.370,00
115	10855-1	CAPOTE CIRURGICO C/ MANGA LONGA (12029-010855) - Capote cirurgico c/ manga longa descartavel em tnt, avental cirurgico descartavel, manga longa com punhoelastico gramatura 40gr cor branca tnt 100% polopropileno atoxino e hipoalergico com fitilho para amarrar no pescoço e cintura comprimento padrão 110cm.	500,00	UN	VITALITY	1,80	900,00
119	12026-1	LUVA (12623-012026) - NITRILICA N 7, PARA LIMPEZA HOSPITALAR COR VERDE, RESISTENCIAQUIMICA E MECANICA, PUNHOS SUPER LONGOS, EM LATEX SINTETICO, ANTI ALERGICA, INTERIOR CLORI-NADO QUE FACILITA O CALÇAMENTO.	50,00	UN	DELTA PLUS	6,90	345,00
135	12619-1	LAMINA DE BISTURIR N 10 (13005-012619) - CAIXA COM 100 UN	10,00	CX	MEDIX	24,00	240,00
136	12623-1	LAMINA DE BISTURIR N 15 (13006-012623) - CAIXA COM 100 UN	10,00	CX	MEDIX	24,00	240,00
142	12639-1	OCULOS DE PROTEÇÃO (13015-012639) - TRANSPARENTE PARA USO HOSPITALAR	10,00	UN	DELTA PLUS	5,70	57,00
143	12648-1	OTOSCOPIO COM ESPECULOS (13016-012648) - OTOSCOPIO COM ESPECULOS (13016-012648)	10,00	UN	MISSOURI	200,00	2.000,00
154	12675-1	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA (13029-012675) - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA (13029-012675)	10,00	UN	NOBRE	19,50	195,00
158	12752-1	MASCARA (13058-012752) - N° 95 OU PFF-2	100,00	UN	VITALITY	0,55	55,00
192	14101-1	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMET (13696-014101) - MANOMETRO - EM METAL CROMADO C/ FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO PRESSÃO FIXA DE 3 5 KGF/CM2 COM VALV DE SEGURANÇA FLUXOMETRO E MANOMETRO DE ALTA PRESSAO C/ ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2 A VALV POSSUI CONEXOES PADRAO ABNT NBR 11725	30,00	UN	DIPSOLDA	245,00	7.350,00
193	24466-1	NEGATOSCÓPIO (14503-024466) - NEGATOSCOPIO PARA PAREDE. CONTRUIDO EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA DE 0,46MM BITOA 26# EM PINTURA EPÓXI, COM FRENTE DE ACRÍLICO LEITOSO, FIXAÇÃO DE RX POR ROLETES	6,00	UN	2HOME	339,90	2.039,40
194	24647-1	CAIXA TERMICA (14618-024647) - CAIXA TERMICA 12L PARA VACINA COM TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA ACOPLADO MEDIDA EXTERNA AxLxC 25X24X35CM	5,00	UN	TERVAC	250,00	1.250,00
223	28834-1	CARTUCHO ELETRODOS (17101-028834) - ADULTO C/ BATERIA SAMARITAN PADPAK HEARTSINE	6,00	UN	HEARTSINE	1.990,00	11.940,00
224	28835-1	CARTUCHO ELETRODOS (17101-028835) - PEDIATRICO C/ BATERIA SAMARITAN PADPAK HEARTSINE	4,00	UN	HEARTSINE	2.350,00	9.400,00
225	28844-1	ALCOOL EM GEL (17103-028844) - ALCOOL EM GEL 500ML FRASCO - ALCOOL EM GEL CRISTAL 420G	150,00	UN	ECOGEL	4,90	735,00
		<input type="checkbox"/> ASSEPTGEL					
		<input type="checkbox"/> Elaborado como complemento na higienização de mãos; gel a base de álcoois com largo espectro de ação; utilizado para completar a limpeza rotineira das mãos, com Aloe Vera;					

Página: 7 / 23

Participante: D MINAS COMERCIAL LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: ____

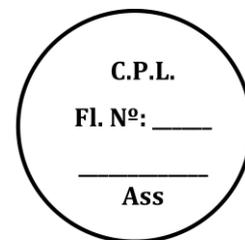
Ass

Item	Código	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
		sanitizante de mãos que possui eficiência antisséptica de 99,9% frente à maioria dos germes causadores de doenças presentes nas mãos.					
234	28880-1	ESPECULOS AURICULARES (17114-028880) - DESCARTÁVEIS PARA OTOSCOPIO MD	10,00	CX	MD	120,00	1.200,00
236	28885-1	CURATIVO ADESIVO REDONDO (17116-028885) - 25 MM, APÓS VACINAÇÃO E PUNÇÃO VENOSA. CX C/ 500 UN	100,00	CX	MEDIX	13,00	1.300,00
237	28956-1	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL (17141-028956) - COM TRIPLA CAMADA, SOLDADA ELETRONICAMENTE POR ULTRASSON, COM CLIP NASALE ALÇAS AURICULARES. TAMANHO: 17,5CM X 9,5CM. 50 UNIDADES	200,00	CX	MEDIX	4,00	800,00
251	34449-1	ATADURA (17837-034449) - ATADURA DE CREPON 15CM X 1,80M 13 FIOS POR CM2, PACOTE COM 12 ROLOS, Pacote com 12 rolos Mobilização de membros, suave compressão, fixação de curativos e combinação de tipóia. COMPOSIÇÃO: 70% algodão; 22% poliéster; 08% elastano. Possui alta resistência e propriedade elástica que não causam deformação na atadura; Livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas; Enrolamento uniforme em toda sua extensão.	500,00	PC	ERIMAX	4,35	2.175,00
252	34450-1	ATADURA (17837-034450) - Atadura de crepom 15cmx1, 80 m 13 fios por cm2 Pacote com 12 rolos Mobilização de membros, suave compressão, fixação de curativos e combinação de tipóia. COMPOSIÇÃO: 70% algodão; 22% poliéster; 08% elastano. Possui alta resistência e propriedade elástica que não causam deformação na atadura; Livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas; Enrolamento uniforme em toda sua extensão.	500,00	PC	ERIMAX	7,00	3.500,00
256	34460-1	LUVA NITRILICA (17842-034460) - Nº 7, COR VERDE, PARA LIMPEZA HOSPITALAR, PUNHO SUPER LONGOS.	50,00	PR	DELTA PLUS	6,90	345,00
265	34997-1	BOTA (18017-034997) - Bota branca em AVA antiderrapante, numeração variadas entre 34 e 44	10,00	PR	VULCABRAS	94,30	943,00
271	35466-1	LACRE NUMERADO (18229-035466) - PARA FECHAMENTO DE CARRINHO DE EMERGENCIA 16 CM, PACOTE CO 100 UN	500,00	UN	EROVITOR	34,00	17.000,00
273	39830-2	ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE DISPOSITIVOS INTRAVENOSA 8,5 X 11 CM - Curativo adesivo de formato característico. • Composto por filme de poliuretano, transparente, hipoalergênico, que permite a visualização do acesso venoso. • Possui uma estrutura molecular permeável que previne o acúmulo de umidade, minimizando o risco de infecções. • Previne infecções de corrente sanguínea. • Acompanha 1 fita para reforçar a fixação. • Possui bordas reforçadas e fácil sistema de aplicação. • Esterilizado por Óxido de Etileno. • Embalado individualmente em embalagem de papel grau cirúrgico.	50,00	CX	LABOR IMPORT	190,00	9.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com



276	4781-2	BALANCA INFANTIL DIGITAL (08926-004781) - A balança digital foi desenvolvida para pesar bebês e crianças, suportando até 25kg. Indicado para hospitais, clínicas, farmácias, fisioterapia e em qualquer ambiente que seja necessário a pesagem de bebês. Confeccionada em plástico ABS injetado de alta qualidade na cor extra-branco, combinando tecnologia de ponta, precisão, robustez, durabilidade e um incrível design com tema infantil. Apresenta pés antiderrapante sintética, além de correção oferecem maior em de do maior borracha permitir a nivelamento, aderência ao	3,00	UN	BALMAK	800,00	2.400,00
-----	--------	--	------	----	--------	--------	----------

Página: 8 / 23

Participante: D MINAS COMERCIAL LTDA

Item	Código	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
		balcão/ mesa. Possui concha anatômica em polipropileno injetado, anti-germes e atóxica, garantindo a segurança do bebê durante sua utilização. Conta com teclado do tipo membrana com painel em policarbonato, sendo durável e de fácil higienização além de sonorização das teclas durante a digitação. Apresenta função tara, entregando uma pesagem altamente precisa pois facilita o cálculo de peso antes e depois da amamentação e ainda permite pesagem descontando o peso de traveseiros, fralda e cobertores. Qualidade: confeccionada em plástico ABS injetado, proporcionando maior durabilidade e resistência; <input type="checkbox"/> Seguro: pés antiderrapantes em borracha sintética, além de permitir a correção do nivelamento, oferecem maior aderência ao balcão/ mesa e segurança para as pesagens; <input type="checkbox"/> Higiênico: sua concha anatômica em polipropileno injetado, anti-germes e atóxica, a fim de zelar pela vida do bebê; <input type="checkbox"/> Performance: teclado tipo "membrana", durável e de fácil digitação, com painel em policarbonato resistente, dispensando proteção adicionais; <input type="checkbox"/> Eficiente: a função tara atua para facilitar o cálculo de peso do bebê antes e depois da amamentação, peso de fralda limpa e fralda suja, e ainda permite pesagem descontando o peso de traveseiros, fraldas, cobertores, etc; <input type="checkbox"/> Prático: sonorização de teclas durante e a digitação.					
283	24646-3	CAIXA TERMICA (14618-024646) - CAIXA TÉRMICA 26L COM	5,00	UN	INCOTERM	429,00	2.145,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____
Ass

TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMO E MÍNIMO E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO 2° a 8°C . Material: Polietileno Isolante: Poliuretano (PU) Marca: Coleman Alça para Transporte Termômetro Digital Máx e Min. Faixa de temperatura:-50 + 70 ° C Precisão: ± 1 °C Medidas A x L x C: 34,5x48x28 cm Peso : 2,4 Kg

284	24646-4	CAIXA TERMICA (14618-024646) - CAIXA TÉRMICA 5 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL MIN/MAX E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO 2° a 8°C. CAIXA TÉRMICA MUITO UTILIZADA NO TRANSPORTE DE VACINAS, SANGUE, MEDICAMENTOS E MATERIAIS BIOLÓGICOS. TEMPERATURA ESTÁVEL POR ATÉ 12 HORAS Capacidade: 5QT 4, 7 LITROS Material: Polietileno Revestimento interno: Poliuretano Alça Superior: Para transporte Marca: Coleman Termômetro Digital : Máximo e Mínimo Alimentação: 1 pilha AAA Faixa de temperatura: -50 ~ + 70 ° Precisão: ± 1 °C Medida Externa: A x L x C	5,00	UN	INCOTERM	290,00	1.450,00
287	39838-1	CURATIVO ESTÉRIL TRANSPARENTE - CURATIVO ESTÉRIL TRANSPARENTE Caixa com 100 unidades Filme transparente em poliuretano com adesivo hipoalergênico; -Alta taxa de transmissão de vapor e umidade; -Estéril; -Transparente; -Design sem janela. BENEFÍCIOS -Confortável para o paciente; -Protege a pele; -Diminui o número de trocas;	50,00	UN	COPERTINA	235,00	11.750,00

Participante: D MINAS COMERCIAL LTDA

Item	Código	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
306	6566-2	-Estabilidade do acesso com total inspeção visual. OXIMETRO (10338-006566) - Oxímetro G-Tech Itens Inclusos: - 01 Oxímetro de pulso G-tech - 01 Estojo para Transporte - 01 Capa de proteção de silicone - 01 Cordão de transporte - 02 Pilhas AAA - 01 Manual de Instruções	30,00	UN	OXIMETHER	46,40	1.392,00
307	6566-3	OXIMETRO (10338-006566) - PEDIATRICO Visor em tecnologia OLED, em qualquer condição de visualização luminosidade - Informa Saturação (SpO2) e Frequência Cardíaca - Indicado para dedos a partir de 7mm de largura - Curva Plestimográfica Alta precisão - 1 Ano de Garantia	10,00	UN	OXIMETHER	89,90	899,00

Total do Participante: 136.099,20

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO

A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, da presente Ata e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser feita(s) na(o) Rua Ludovina Emerick, 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG, logo após emissão da ordem de fornecimento ou em outro local dentro do município a ser indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

Parágrafo Segundo - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de **15 dias** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da(o) **Prefeitura Municipal de Alto Caparaó**.

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Primeiro - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

Parágrafo Segundo - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Parágrafo Terceiro - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Administração.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de compras/setor responsável, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Parágrafo Primeiro - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Município de Alto Caparaó, inscrito no CNPJ nº 01.616.270/0001-94, situado na Rua Ludovina Emerick, 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado até o 10º dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

Parágrafo Terceiro - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados durante a validade do registro os seguintes documentos:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;
- Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

?CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

?CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, com o órgão gerenciador.

Parágrafo Oitavo - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b, c e d do §7º será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

Parágrafo Décimo - Na hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preço, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos produtos não entregues, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

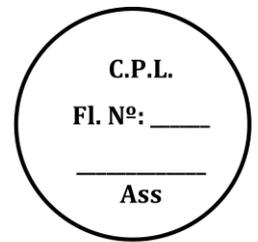
A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa sobre o valor da Ata de Registro de Preço conforme relacionado na alínea "e" desta cláusula, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a(o) Município de Alto Caparaó;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- e) Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
 - I - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preço, por ocorrência;
 - II - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento da Ata de Registro de Preço
 - III - 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- f) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratante no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- g) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com



princípios do contraditório e da ampla defesa.

?CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da ata de registro de preço decorrente deste termo de referência caberá ao(a) Sr.(Sra.) **Marco Antônio Lovantino - Secretaria Municipal de Saúde**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao gestor indicar o fiscal com atribuição de acompanhar a execução do ajuste.

Parágrafo Segundo - Ficam reservados a fiscalização da Ata de Registro de Preço o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

Parágrafo Terceiro - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor da Ata de Registro de Preço, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo Quarto - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Quinto - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao MUNICÍPIO dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

?CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução da Ata de Registro de Preço tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A presente Ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Parágrafo Primeiro - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesta Ata e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do contratante, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de registro de Preço que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Alto Caparaó, 23 de Junho de 2023

José Jacomel Júnior
Prefeito

D MINAS COMERCIAL
LTDA - ME
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2023

O Município de Alto Caparaó, com sede na Rua Ludovina Emerick, nº 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG, CNPJ n.º 01.616.270/0001-94, neste ato representado pelo Exmo(a) Prefeito(a) Municipal Sr.(a) José Jacomel Júnior, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa

ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 03.946.035/0001-91, sediada na Av. Princesa do Sul, nº3303, Bairro Jardim Andere, Varginha - MG, CEP: 37.062-180, resenteda, neste ato, através de procuração por João Marcos Alves Rodrigues, inscrito sob o CPF nº 122.269.076-45, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preço, com fundamento no **Processo Administrativo nº 0085/2023 Pregão Presencial nº 0025/2023**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

c) Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preço visando eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

d) Integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência - Anexo I do Edital e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Emitir Pedido de Compra;

b) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

- c) Exercer a fiscalização da contratação;
- d) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.
- e) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- f) Publicar o extrato da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) Cumprir com as demais obrigações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.
- d) Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste termo.
- e) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- f) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.
- g) Credenciar junto ao contratante funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.
- h) Os produtos, quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.
- i) Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.
- j) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 48 horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da ata ou rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Unidade : 02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Proj.

Ativ. 2.034 - ESTRUTURA DA SECRETARIA DE SAUDE

275 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.035 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

282 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

288 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.037 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO BASICA 299

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

303 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.040 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC

316 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

319 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.043 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

335 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

339 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EM SAUDE

351 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

355 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.236 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ODONTOLOGIA - REC. PRÓPRIOS

308 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

311 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Unidade : 02024 - FMS - SAUDE RECURSO FEDERAL

Proj. Ativ. 2.029 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - REC FNS 381

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

Proj. Ativ. 2.038 - MANUTENCAO ATIVIDADES ODONTOLOGICA 408

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.149 - ENFRENTAMENTO A COVID-19

361 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

366 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Proj. Ativ. 2.151 - ESTRUTURACAO DA ATENCAO BASICA
389 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.152 - APOIO A INFORMATIZACAO DAS APS 394
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
397 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.154 - MSNUTENCAO DO PSE - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA398
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.159 - RES SES 6286-2018 - PROMAVS-VACINA-VIG.SANIT.414
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
420 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
421 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Unidade : 02025 - FMS - SAUDE RECURSO ESTADUAL
Proj. Ativ. 2.181 - RES SES 7553/2021-APS-CUSTEIO (12480-X)456
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.197 - MANUTENCAO DA APS
470 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
476 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.198 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POEPS
477 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.216 - ENFRENTAMENTO A COVID-19
508 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.246 - MANUTENCAO APOIO MULTIPROFISSIONAL NA APS
513 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O valor total da Ata de Registro de Preço é de R\$ 6.220,40, conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Participante: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Item	Código	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	1479-1	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30MM (03124-001479) - FITA PARA AUTOCLAVE 19X30MM (03124-001479)	500,00	RL	POLITAPE	3,781	1.890,50
13	1521-1	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTAVEL COR B (03169-001521) - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL ATÓXICA MALEÁVEL EM PVC ATRAUMÁTICA SILICONIZADA 01 ORIFÍCIO DISTAL 02 NAS LATERIAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA COR BRANCO TRANSPARENTE Nº 12 EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FI	50,00	UN	BIOSANI	0,707	35,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

14	1523-1	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTAVEL COR B (03171-001523) - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL ATÓXICA MALEÁVEL EM PVC ATRAUMÁTICA SILICONIZADA 01 ORIFÍCIO DISTAL 02 NAS LATERIAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA COR BRANCO TRANSPARENTE Nº 08 EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FI	50,00	UN	BIOSANI	0,563	28,15
15	1641-1	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTAVEL COR B (03459-001641) - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL ATÓXICA MALEÁVEL EM PVC ATRAUMÁTICA SILICONIZADA 01 ORIFÍCIO DISTAL 02 NAS LATERIAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA COR BRANCO TRANSPARENTE Nº 14 EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FI	100,00	UN	BIOSANI	0,721	72,10
18	1670-1	LENCOL DESCARTAVEL 0 90X2 00M (03553-001670) - LENÇOL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM TNT TAMANHO 0 90 X 2 00M EMBALAGEM PACOTE COM 10 UNIDADES	200,00	PC	ANADONA	8,515	1.703,00
46	4035-1	SORO RINGER LACTATO 500 ML (08663-004035) - SORO RINGER LACTATO 500 ML (08663-004035)	100,00	L	JP	5,58	558,00
57	4067-1	CATETER NASAL (08671-004067) - TIPO OCULOS ADULTO DESC	300,00	UN	BIOSANI	0,983	294,90
71	5227-1	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL (09300-005227) - APARELHO DE PRESSAO INFANTIL (09300-005227)	5,00	UN	PREMIUM	66,116	330,58
94	6963-2	ALMOTOLIA MARRON (10564-006963) - Almotolia marrom 250 ml plástico com tampa de rosca para vedação, protetor de tampa conjugado, cor marrom. Recipientes utilizados na armazenagem e aplicação de produtos líquidos, em ambientes hospitalares e clínicas. Características - Produzida em Polietileno Transparente; - Com Bico Reto; - Medidor Visível em Alto Relevô; - Fácil e Prático para uso do dia a dia.	30,00	UN	J PROLAB	2,594	77,82
272	39829-2	AGUA DESTILADA - FLACONETE 10 ML Água para injeção 10 ml caixa com 200 unidades	20,00	CX	SAMTEC	61,50	1.230,00
Total do Participante:							6.220,40

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO

A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, da presente Ata e dalegislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser feita(s) na(o) Rua Ludovina Emerick, 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG, logo após emissão da ordem de fornecimento ou em outro local dentro do município a ser indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

Parágrafo Segundo - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de **15 dias** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da(o) **Prefeitura Municipal de Alto Caparaó**.

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Primeiro - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

Parágrafo Segundo - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Parágrafo Terceiro - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas quevenham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Administração.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de compras/setor responsável, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Parágrafo Primeiro - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Município de Alto Caparaó, inscrito no CNPJ nº 01.616.270/0001-94, situado na Rua Ludovina Emerick, 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado até o 10º dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

Parágrafo Terceiro - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados durante a validade do registro os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;
- b) Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

?CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

?CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

?Parágrafo Sexto - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, com o
Rua Ludovina Emerick, nº 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG

4/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

órgão gerenciador.

Parágrafo Oitavo - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b, c e d do §7º será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

Parágrafo Décimo - Na hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preço, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos produtos não entregues, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa sobre o valor da Ata de Registro de Preço conforme relacionado na alínea "e" desta cláusula, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a(o) Município de Alto Caparaó;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- e) Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
 - I - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preço, por ocorrência;
 - II - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento da Ata de Registro de Preço
 - III - 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

f) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratante no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

g) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos

princípios do contraditório e da ampla defesa.

?CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da ata de registro de preço decorrente deste termo de referência caberá ao(a) Sr.(Sra.) **Marco Antônio Lovantino - Secretaria Municipal de Saúde**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao gestor indicar o fiscal com atribuição de acompanhar a execução do ajuste.

Parágrafo Segundo - Ficam reservados a fiscalização da Ata de Registro de Preço o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

Parágrafo Terceiro - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor da Ata de Registro de Preço, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo Quarto - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Quinto - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao MUNICÍPIO dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

?CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução da Ata de Registro de Preço tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

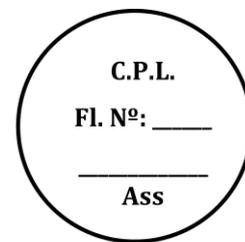
A presente Ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio
Rua Ludovina Emerick, nº 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG

6/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com



e expreso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

Parágrafo Primeiro - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesta Ata e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do contratante, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de registro de Preço que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Alto Caparaó, 23 de Junho de 2023

José Jacomel Júnior
Prefeito

ACACIA COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS EIRELI
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2023

O Município de Alto Caparaó, com sede na Rua Ludovina Emerick, nº 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG, CNPJ n.º 01.616.270/0001-94, neste ato representado pelo Exmo(a) Prefeito(a) Municipal Sr.(a) José Jacomel Júnior, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 36.447.388/0001-10, sediada na Praça Geraldo Ferreira da Silva, nº 66, Bairro Centro, Santa Barbara do Leste - MG, CEP: 35.328-000, representada, neste ato, através de procuração por Rogers Carvalho Pereira, inscrito sob o CPF nº 775.535.866-68, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preço, com fundamento no **Processo Administrativo nº 0085/2023 Pregão Presencial nº 0025/2023**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- a) Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preço visando eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.
- b) Integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência - Anexo I do Edital e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Emitir Pedido de Compra;
- b) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

- c) Exercer a fiscalização da contratação;
- d) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.
- e) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- f) Publicar o extrato da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) Cumprir com as demais obrigações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.
- d) Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste termo.
- e) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- f) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.
- g) Credenciar junto ao contratante funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.
- h) Os produtos, quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.
- i) Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.
- j) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 48 horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da ata ou rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Unidade : 02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Proj.

Ativ. 2.034 - ESTRUTURA DA SECRETARIA DE SAUDE

275 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.035 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

282 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

288 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.037 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO BASICA 299

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

303 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.040 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC

316 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

319 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.043 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

335 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

339 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EM SAUDE

351 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

355 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.236 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ODONTOLOGIA - REC. PRÓPRIOS

308 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

311 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Unidade : 02024 - FMS - SAUDE RECURSO FEDERAL

Proj. Ativ. 2.029 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - REC FNS 381

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

Proj. Ativ. 2.038 - MANUTENCAO ATIVIDADES ODONTOLOGICA 408

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.149 - ENFRENTAMENTO A COVID-19

361 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

366 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Proj. Ativ. 2.151 - ESTRUTURACAO DA ATENCAO BASICA
389 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.152 - APOIO A INFORMATIZACAO DAS APS 394
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
397 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.154 - MSNUTENCAO DO PSE - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA398
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.159 - RES SES 6286-2018 - PROMAVS-VACINA-VIG.SANIT.414
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
420 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
421 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Unidade : 02025 - FMS - SAUDE RECURSO ESTADUAL
Proj. Ativ. 2.181 - RES SES 7553/2021-APS-CUSTEIO (12480-X)456
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.197 - MANUTENCAO DA APS
470 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
476 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.198 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POEPS
477 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.216 - ENFRENTAMENTO A COVID-19
508 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.246 - MANUTENCAO APOIO MULTIPROFISSIONAL NA APS
513 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O valor total da Ata de Registro de Preço é de R\$ _____, conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Participante: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA EIRELI

Item	Código	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	1417-1	COLAR CERVICAL M (03047-001417) - POLIETILENO DE ESPESSURA ENTRE 1,5 MM E 1,8 MM REVESTIDO EM EVA DE 4 MM	10,00	UN	M-SO	11,40	114,00
6	1420-1	COLAR CERVICAL P (03051-001420) - Suporte Mentoniano e	10,00	UN	M-SO	11,45	114,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Occipital - Bege é a principal opção para o auxílio no tratamento de traumatismos, torcicolos, artrites, artroses e outras afecções da coluna cervical. Este produto foi confeccionado em espuma softform com suporte mentoniano (suporte para o queixo) e occipital em plástico rígido na cor bege. Já o seu fecho é aderente e altamente resistente. Quando utilizado em resgates de acidentes, este colar possui em sua parte frontal um orifício para que, em caso de necessidade, seja feita traqueostomia. Extremamente qualificado, este colar proporciona controle de flexão, extensão e rotação para o pescoço e coluna cervical. Para completar, ele é perfurado para ventilação, o que proporciona maior comodidade para o usuário. ? Plástico rígido ? Parte interna em espuma softform ? Suporte mentoniano (queixo) ? Fecho aderente Para saber o tamanho: Circunferência do pescoço / Altura P - 33 a 37 cm / 08 cm M - 35 a 39 cm / 10 cm G - 40 a 44 cm / 13 cm

8	1466-1	EQUIPO PARA INFUSAO ENDOVENOSA MICROGOTAS (03093-001466) - EQUIPO PARA INFUSAO ENDOVENOSA MICROGOTAS (03093-001466)	400,00	UN	ABL	0,75	300,00
26	2038-1	EQUIPO MACROGOTAS COM BURETA (05033-002038) - FILTRO DE AR, INJETADOR LATERAL EM Y PC C/100 UNID	50,00	CX	ABL	74,00	3.700,00
32	2101-1	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA (05083-002101) - C/ 100 UNIDADES	100,00	CX	ABL	14,20	1.420,00
39	3984-1	FITA PARA GLICOTESTE (08651-003984) - COM 50 TIRAS - (incluso 10 aparelhos glicosímetros como COMODATO)	1.000,00	CX	ON CALL PLUS	21,00	21.000,00
49	4053-1	FIO DE NYLON (08670-004053) - 0 COM AGULHA 3 CM, NYLON PRETO, COM 24 UN.	5,00	CX	MEDIX	31,50	157,50
51	4055-1	FIO DE NYLON (08670-004055) - 4.0 C/ AGULHA 2 CM 3/8, NYLON PRETO, C/ 24 UN	5,00	CX	MEDIX	32,60	163,00
53	4058-1	FIO DE NYLON (08670-004058) - 2.0 C/ AGULHA 3 CM 3/8, NYLON PRETO, COM 24 UN	10,00	CX	MEDIX	31,90	319,00
55	4060-1	FIO DE NYLON (08670-004060) - 2.0 C/ AGULHA 2 CM 3/8, NYLON PRETO, COM 24 UN.	10,00	CX	MEDIX	32,50	325,00
58	4068-1	CATETER NASAL (08671-004068) - TIPO OCULOS INFANTIL DESC	200,00	UN	MEDSONDA	1,13	226,00
88	6954-1	PAPEL GRAU CIRURGICO DE 150MM X 100M (10557-006954) - PAPEL GRAU CIRURGICO DE 150MM X 100M (10557-006954)	40,00	RL	MAXICOR	42,71	1.708,40
95	6968-1	SERINGA 3 ML C/AGULHA 20X0 55 CX C/100 (10565-006968) - SERINGA 3 ML C/AGULHA 20X0 55 CX C/100 (10565-006968)	20,00	CX	SR	18,00	360,00
96	6969-1	SERINGA 3 ML C/AGULHA 13X4,5 CX C/100 UNI (10566-006969) - SERINGA 3 ML C/AGULHA 13X4,5 CX C/100 UNI (10566-006969)	20,00	CX	ABL	19,00	380,00
126	12576-2	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL (12990-012576) - Características do Produto: Aparelho de pressão arterial Liberação rápida de ar: Válvula de liberação automática. Método oscilométrico. Fonte de alimentação: 4 pilhas "AAA" de 1.5v ou micro USB DC 6V. Memória: Até 30 leituras. Detecta batimentos cardíacos irregulares. Controle ótimo de inflação. Indicador de hipertensão. Ativação ao toque de um botão. Braçadeira ergonômica, fácil de usar e	8,00	UN	G-TECH	84,00	672,00
		ajustável. Para braços com circunferência de 22cm a 32cm. Visor digital LCD. DESLIGAMENTO Automático quando nenhuma operação durante 1 minuto. Faixa de medição: 0 a 299 mmHg. Pulsação: 40 a 180 batidas/ min. Itens Inclusos: Monitor de pressão, Braçadeira e Manual de instruções.					
179	13540-1	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA (13467-013540) - URINARIA TIPO PRESERVATIVO N 6 COM EXENSÃO	1.000,00	UN	MEDSONDA	1,67	1.670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: ____

Ass

207	27107-1	SERINGA 3ML C/ AGULHA (16632-027107) - 20x6 CAIXA C/ 100 UNIDADES	20,00	CX	SOLIDOR	24,00	480,00
286	4067-3	CATETER NASAL (08671-004067) - CATETER NASAL TIPO OCULOS NEONATAL A Cânula nasal é indicada para uso em oxigênio terapia é utilizada para a administração de oxigênio, as vias respiratórias superiores de pacientes com dificuldade respiratória leve. Oferecendo aporte necessário a pacientes com dificuldade em manter respiração espontânea. O cuidado respiratório precisa aliar a eficácia e segurança no suporte com a delicadeza no contato com a pele. Características Pronga 100% silicone grau médico Prongas modelo regulável ou model	50,00	UN	MEDSONDA	1,19	59,50
312	39851-1	SERINGA 3 ML C/AGULHA 25x7, c/100 unid. - SERINGA 3 ML C/AGULHA 25x7, c/100 unid.	50,00	CX	ABL	17,00	850,00
313	39852-1	SERINGA 5 ML C/AGULHA 25x7, c/100 unid. - SERINGA 5 ML C/AGULHA 25x7, c/100 unid.	100,00	CX	ABL	21,00	2.100,00
314	39554-1	SERINGA 60 ML COM BICO CATETER - SERINGA 60 ML COM BICO CATETER, Seringa Descartavel Sem Agulha 60ML Bico Cateter - A Seringa Descartável da Advantive foi desenvolvidas para a aspiração e injeção de grandes volumes líquidos e soluções, alimentação enteral, durante procedimentos médicos, graças a seus bico alongado tipo cateter. Fabricado em polímero plástico inerte, possui bico tipo cateter, não acompanha agulha com volume máximo de 60ml.	100,00	UN	ABL	1,85	185,00
335	3969-2	APARELHO DE PRESSAO (08650-003969) - Aparelho de pressão para Obeso - Esfigmomanômetro Aneróide - Obeso - Fecho em Velcro - Premium; Circunferência de braço: 35 - 51cm; Tamanho do manguito: 18x36,5 cm; Faixa de medição: 0 - 300mmHg; Valor de uma medição: 2mmHg; Graduação mínima e máxima: 2mmHg e 304 mmHg; Tolerância: +/- 3mmHg; Braçadeira em nylon; Fecho em velcro;	5,00	UN	PREMIUM	82,70	413,50

Total do Participante: 36.717,40

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO

A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, da presente Ata e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser feita(s) na(o) Rua Ludovina Emerick, 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG, logo após emissão da ordem de fornecimento ou em outro local dentro do município a ser indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

Parágrafo Segundo - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de **15 dias** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da(o) **Prefeitura Municipal de Alto Caparaó**.

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Primeiro - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

Parágrafo Segundo - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Parágrafo Terceiro - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas quevenham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Administração.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de compras/setor responsável, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Parágrafo Primeiro - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Município de Alto Caparaó, inscrito no CNPJ nº 01.616.270/0001-94, situado na Rua Ludovina Emerick, 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado até o 10º dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

Parágrafo Terceiro - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados durante a validade do registro os seguintes documentos:

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

?CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

?CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

?Parágrafo Sexto - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- e) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- f) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- g) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

h) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, com o
Rua Ludovina Emerick, nº 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG

5/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

órgão gerenciador.

Parágrafo Oitavo - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b, c e d do §7º será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

c) Por razão de interesse público; ou

d) A pedido do fornecedor.

Parágrafo Décimo - Na hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preço, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos produtos não entregues, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor da Ata de Registro de Preço conforme relacionado na alínea "e" desta cláusula, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a(o) Município de Alto Caparaó;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preço, por ocorrência;

II - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento da Ata de Registro de Preço

III - 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

f) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratante no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

g) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

?CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da ata de registro de preço decorrente deste termo de referência caberá ao(a) Sr.(Sra.) **Marco Antônio Lovantino - Secretaria Municipal de Saúde**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao gestor indicar o fiscal com atribuição de acompanhar a execução do ajuste.

Parágrafo Segundo - Ficam reservados a fiscalização da Ata de Registro de Preço o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

Parágrafo Terceiro - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor da Ata de Registro de Preço, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo Quarto - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Quinto - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao MUNICÍPIO dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

?CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução da Ata de Registro de Preço tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

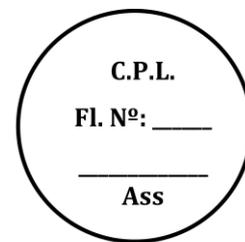
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A presente Ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com



e expreso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

Parágrafo Primeiro - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesta Ata e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do contratante, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de registro de Preço que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Alto Caparaó, 23 de Junho de 2023

José Jacomel Júnior
Prefeito

DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS SANTA
BARBARA EIRELI Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2023

O Município de Alto Caparaó, com sede na Rua Ludovina Emerick, nº 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG, CNPJ n.º 01.616.270/0001-94, neste ato representado pelo Exmo(a) Prefeito(a) Municipal Sr.(a) José Jacomel Júnior, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.417.684/0001-20, sediada na Avenida Presidente Tancreso Neves, nº 2.103, Bairro Centro, Caratinga - MG, CEP: 74.914-550, resenteda, neste ato, através de procuração por Rogers Carvalho Pereira, inscrito sob o CPF nº 775.535.866-68, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preço, com fundamento no **Processo Administrativo nº 0085/2023 Pregão Presencial nº 0025/2023**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- a) Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preço visando eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.
- b) Integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência - Anexo I do Edital e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Emitir Pedido de Compra;
- b) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

- c) Exercer a fiscalização da contratação;
- d) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.
- e) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- f) Publicar o extrato da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) Cumprir com as demais obrigações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.
- d) Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste termo.
- e) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- f) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.
- g) Credenciar junto ao contratante funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.
- h) Os produtos, quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.
- i) Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.
- j) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 48 horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da ata ou rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Unidade : 02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Proj.

Ativ. 2.034 - ESTRUTURA DA SECRETARIA DE SAUDE

275 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.035 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

282 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

288 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.037 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO BASICA 299

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

303 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.040 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC

316 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

319 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.043 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

335 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

339 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EM SAUDE

351 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

355 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.236 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ODONTOLOGIA - REC. PRÓPRIOS

308 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

311 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Unidade : 02024 - FMS - SAUDE RECURSO FEDERAL

Proj. Ativ. 2.029 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - REC FNS 381

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

Proj. Ativ. 2.038 - MANUTENCAO ATIVIDADES ODONTOLOGICA 408

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.149 - ENFRENTAMENTO A COVID-19

361 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

366 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Proj. Ativ. 2.151 - ESTRUTURACAO DA ATENCAO BASICA
389 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.152 - APOIO A INFORMATIZACAO DAS APS 394
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
397 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.154 - MSNUTENCAO DO PSE - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA398
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.159 - RES SES 6286-2018 - PROMAVS-VACINA-VIG.SANIT.414
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
420 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
421 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Unidade : 02025 - FMS - SAUDE RECURSO ESTADUAL
Proj. Ativ. 2.181 - RES SES 7553/2021-APS-CUSTEIO (12480-X)456
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.197 - MANUTENCAO DA APS
470 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
476 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.198 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POEPS
477 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.216 - ENFRENTAMENTO A COVID-19
508 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.246 - MANUTENCAO APOIO MULTIPROFISSIONAL NA APS
513 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O valor total da Ata de Registro de Preço é de R\$ _____, conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Participante: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Código	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19	1831-1	PINCA ALLIS (04305-001831) - INOX 15 CM	10,00	UN	ABC	31,57	315,70
22	1847-1	TENTACANULA (04350-001847) - INOXIDAVEL 15CM	2,00	UN	ABC	10,30	20,60
44	4029-1	HISTEROMETRO DE ACO (08661-004029) - COLLIN PARA USO GINECOLÓGICO 28 CM	2,00	UN	ABC	48,91	97,82
50	4054-1	FIO DE NYLON (08670-004054) - 4.0 C/ AGULHA 3 CM 3/8, NYLON C/ 24 UN	10,00	CX	TECHNOFIO	31,15	311,50
52	4056-1	FIO DE NYLON (08670-004056) - 3.0 C/ AGULHA 3 CM 3/8, NYLON PRETO, C/ 24 LIN	10,00	CX	TECHNOFIO	31,70	317,00

Rua Ludovina Emerick, nº 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG

1/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

54	4059-1	FIO DE NYLON (08670-004059) - 5.0 C/ AGULHA, NYLON PRETO, C/ 24 UN	5,00	CX	TECHNOFIO	32,50	162,50
56	4066-1	FIO DE NYLON (08670-004066) - 3.0 C/ AGULHA 2 CM 3/8, NYLON PRETO, C/ 24 UN	10,00	CX	TECHNOFIO	32,55	325,50
61	4088-1	PINCA (08673-004088) - POZZI EM INOX	10,00	UN	ABC	50,76	507,60
62	4122-1	PINCA CHERON DESCARTAVEL (08686-004122) - PINCA CHERON DESCARTAVEL (08686-004122)	100,00	UN	VAGISPEC	1,54	154,00
98	6974-1	CLOREXIDINE DEGERMANTE VIDRO DE 1000 ML (10572-006974) - CLOREXIDINE DEGERMANTE VIDRO DE 1000 ML (10572-006974)	100,00	L	VICPHARMA	17,70	1.770,00
99	6975-1	CLOREXIDINE ALCOOLICO VIDRO DE 1000 ML (10573-006975) - CLOREXIDINE ALCOOLICO VIDRO DE 1000 ML (10573-006975)	100,00	L	VICPHARMA	12,45	1.245,00
100	6976-1	ESPECULO DESCARTAVEL TAM P (10574-006976) - ESPECULO DESCARTAVEL TAM P (10574-006976)	300,00	UN	VAGISPEC	1,03	309,00
101	6977-1	ESPECULO DESCARTAVEL TAM M (10575-006977) - ESPECULO DESCARTAVEL TAM M (10575-006977)	200,00	UN	VAGISPEC	1,07	214,00

Item	Código	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
102	6978-1	ESPECULO DESCARTAVEL TAM G (10576-006978) - ESPECULO DESCARTAVEL TAM G (10576-006978)	50,00	UN	VAGISPEC	1,31	65,50
116	11269-1	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL (12311-011269) - LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL 6,5 200 PARES	200,00	UN	MAXITEX	0,99	198,00
127	12585-1	BOLSA VALVULA (AMBU) (12993-012585) - MASCARA INFANTIL COM RESERVATÓRIO DE OXIGENIO	2,00	UN	FOYOMED	120,99	241,98
153	12672-1	SORO PARA IRRIGAÇÃO (13027-012672) - SOLUÇÃO FISIOLÓGICO DE CLORETO DE SÓDIO A 0 9% 500ML CX/ COM 20FRS FRASCOS	250,00	CX	ARBORETO	54,00	13.500,00
155	12749-1	MASCARA (13058-012749) - VENTURI ADULTO	5,00	UN	FOYOMED	7,74	38,70
163	12928-1	GEL CONDUTOR (13187-012928) - PARA ULTRASSONOGRAFIA DE 250 G - FRASCO RIGIDO COM BICO E TAMPA.	300,00	L	MULTIGEL	3,53	1.059,00
165	12933-1	TESOURA ROMBA CURVA PONTA FINA (13189-012933) - TESOURA ROMBA CURVA PONTA FINA (13189-012933)	5,00	UN	ABC	29,53	147,65
197	25660-1	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO 300 ML (16022-025660) - FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML COM TAMPA	50,00	UN	BIOBASE	1,19	59,50
198	25682-2	ALMOTOLIA 250ML (16032-025682) - Almotolia 250 ml plástico transparente, com tampa de rosca para vedação, protetor de tampa conjugado, cor branco transparente Recipientes utilizados na armazenagem e aplicação de produtos líquidos, em ambientes hospitalares e clínicas. Características - Produzida em Polietileno Transparente; - Com Bico Reto; - Medidor Visível em Alto Relevo; - Fácil e Prático para uso do dia a dia.	30,00	UN	J.PROLAB	2,78	83,40
199	25711-1	TESOURA (16038-025711) - CIRURGICA INOX 17 CM PONTA FINA, MODELO RETA, 17 CM	5,00	UN	ABC	41,95	209,75
202	25716-1	TESOURA (16038-025716) - METZENBAUM 18 CM CURVA EM INOX	4,00	UN	ABC	43,99	175,96
241	29904-1	PORTA AGULHA (17508-029904) - EM AÇO INOX 15 CM	10,00	UN	ABC	29,95	299,50
275	39833-1	BACIA REDONDA INOX - BACIA REDONDA INOX Indicações Linha hospitalar. Composição Aço inox. 01 Bacia de inox com capacidade máxima de 4700ml.	3,00	UN	ABC	144,69	434,07
279	12582-1	BOLSA VALVULA MASCARA (AMBU) (12992-012582) - ADULTO COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO	2,00	UN	FOYOMED	129,90	259,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: ____

Ass

Item	Código	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
280	12584-2	BOLSA VALVULA (AMBU) (12993-012584) - Ambu em Silicone - Neonatal com Reservatório Características Balão em silicone translúcido autoclavável <input type="checkbox"/> Máscara facial em silicone <input type="checkbox"/> Válvula unidirecional (Bico de pato) <input type="checkbox"/> Reservatório não autoclavável	2,00	UN	FOYOMED	128,01	256,02
289	39840-1	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE - COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 3L fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão rígido, com sacola que mantém a impermeabilidade do produto e trava de segurança para o fechamento após o uso.	100,00	UN	BRABOX	2,33	233,00
302	39846-1	KIT DE MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL - KIT DE MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL	10,00	UN	WELL LEAD	172,08	1.720,80
303	39847-1	KIT MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL - silicone de uso médico; Isenta de látex; Econômica – esterilização por autoclave; Rotulagem, manual e especificações em português; Produzida integralmente em silicone de uso médico resistente a autoclave; Marca linear ao longo do tubo como referência de posicionamento; Fácil identificação: informações em destaque sobre tamanho (nº), volume, pressão de enchimento e a faixa de peso do paciente melhor indicada para seu uso; Compatível com sala de Ressonância	10,00	UN	WELL LEAD	1.192,15	11.921,50
315	39555-1	Magnética; Tubo resistente a acotovelamentos; Manguito macio de alto volume e baixa pressão; Formato da base e manguito em conformação anatômica, dispensando o uso de trabéculas; Melhor visualização das estruturas supraglóticas e cordas vocais; Facilita acesso à fibroscopia e intubação traqueal; Embalagem individual e esterilizada. Tamanhos a serem enviados: N.º 1 rn a lactentes até 5kg; N.º 1,5 lactentes de 5 a 10 kg; N.º 2 lactentes de 10kg até pré-escolares de 20kg; N.º 2,5 crianças de 20 a 30kg; N.º 3 crianças / adolescentes de 30 a 50 Kg; N.º 4 adultos de 50 a 70 Kg; N.º 5 adultos acima de 70 Kg;	50,00	UN	MEDIX	1,59	79,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

		BICO SLIP, A Seringa Descartável sem agulha bico cateter é indicada para diluição de medicamentos, aspiração e injeção de grandes volumes de líquidos e soluções. Este produto diminui as trocas das seringas. Utilizada para aspiração e injeção de alimentação enteral ou de grandes volumes de líquidos e soluções. Fabricada em polipropileno Estéril Atóxica e apirogênica Lubrificada Cilindro transparente Êmbolo com ponteira ou cônico evitando desperdício do medicamento Trava para controle do deslizamento Aprovada pelo INMETRO Descartável e de uso único						
317	39858-2	SONDA NASOGASTRICA - SONDA NASOGASTRICA TAM 8	50,00	UN	FOYOMED	1,00		50,00
322	12934-2	TESOURA METZENBAUM - TESOURA METZENBAUM 18CM CURVA EM INOX	5,00	UN	ABC	43,99		219,95
323	28828-1	TESOURA PESCA-PONTOS DE SUTURA (17098-028828) - TESOURA PESCA-PONTOS DE SUTURA 9CM EM AÇO INOX	5,00	UN	ABC	33,82		169,10
327	10826-1	TUBO OROTRAQUEAL 3,5 - 3,5	20,00	UN	WELL LEAD	2,95		59,00
329	10831-1	TUBO OROTRAQUEAL 4,5 - 4,5	20,00	UN	WELL LEAD	2,95		59,00
331	10834-1	TUBO OROTRAQUEAL 7,0 - 7,0	50,00	UN	WELL LEAD	2,95		147,50
332	10835-2	TUBO OROTRAQUEAL 2,5 - 2,5	20,00	UN	WELL LEAD	2,95		59,00
333	39861-1	TUBO OROTRAQUEAL 4,0 - 4,0	20,00	UN	WELL LEAD	2,95		59,00
334	2080-1	SCALP N 23 (05077-002080) - SCALP N° 23 Caixa com 100 unidades de Scalp descartável	30,00	UN	MEDIX	23,89		716,70
							Total do Participante:	38.273,10

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO

A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, da presente Ata e da

legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser feita(s) na(o) Rua Ludovina Emerick, 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG, logo após emissão da ordem de fornecimento ou em outro local dentro do município a ser indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

Parágrafo Segundo - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de **15 dias** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da(o) **Prefeitura Municipal de Alto Caparaó**.

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

Rua Ludovina Emerick, nº 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG

4/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Primeiro - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

Parágrafo Segundo - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Parágrafo Terceiro - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas quevenham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Administração.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de compras/setor responsável, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Parágrafo Primeiro - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Município de Alto Caparaó, inscrito no CNPJ nº 01.616.270/0001-94, situado na Rua Ludovina Emerick, 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado até o 10º dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

Parágrafo Terceiro - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados durante a validade do registro os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;
- b) Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

?CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

?CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

?**Parágrafo Sexto** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, com o órgão gerenciador.

Parágrafo Oitavo - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b, c e d do §7º será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

Parágrafo Décimo - Na hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preço, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos produtos não entregues, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor da Ata de Registro de Preço conforme relacionado na alínea "e" desta cláusula, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a(o) Município de Alto Caparaó;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preço, por ocorrência;

II - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento da Ata de Registro de Preço

III - 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

f) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratante no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

g) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

?CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da ata de registro de preço decorrente deste termo de referência caberá ao(a) Sr.(Sra.) **Marco Antônio Lovantino - Secretaria Municipal de Saúde**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao gestor indicar o fiscal com atribuição de acompanhar a execução do ajuste.

Parágrafo Segundo - Ficam reservados a fiscalização da Ata de Registro de Preço o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

Parágrafo Terceiro - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor da Ata de Registro de Preço, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo Quarto - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Quinto - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao MUNICÍPIO dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

?CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução da Ata de Registro de Preço tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: ____

Ass

A presente Ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

Parágrafo Primeiro - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesta Ata e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do contratante, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de registro de Preço que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Alto Caparaó, 23 de Junho de 2023

José Jacomel Júnior
Prefeito

DISTRIMIX
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2023

O Município de Alto Caparaó, com sede na Rua Ludovina Emerick, nº 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG, CNPJ n.º 01.616.270/0001-94, neste ato representado pelo Exmo(a) Prefeito(a) Municipal Sr.(a) José Jacomel Júnior, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa

MEDKER EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 06.246.208/0001-71, sediada na Rua Herman Toledo, nº 256/250/258, Bairro São Pedro, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.036-540, resenteda, neste ato, através de procuração por Fábio Augusto Alcântara Lemos, inscrito sob o CPF nº 102.581.109-70, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preço, com fundamento no **Processo Administrativo nº 0085/2023 Pregão Presencial nº 0025/2023**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

c) Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preço visando eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

d) Integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência - Anexo I do Edital e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Emitir Pedido de Compra;

b) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

- c) Exercer a fiscalização da contratação;
- d) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.
- e) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- f) Publicar o extrato da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) Cumprir com as demais obrigações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.
- d) Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste termo.
- e) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- f) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.
- g) Credenciar junto ao contratante funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.
- h) Os produtos, quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.
- i) Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.
- j) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 48 horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da ata ou rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Unidade : 02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Proj.

Ativ. 2.034 - ESTRUTURA DA SECRETARIA DE SAUDE

275 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.035 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

282 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

288 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.037 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO BASICA 299

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

303 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.040 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC

316 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

319 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.043 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

335 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

339 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EM SAUDE

351 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

355 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.236 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ODONTOLOGIA - REC. PRÓPRIOS

308 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

311 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Unidade : 02024 - FMS - SAUDE RECURSO FEDERAL

Proj. Ativ. 2.029 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - REC FNS 381

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

Proj. Ativ. 2.038 - MANUTENCAO ATIVIDADES ODONTOLOGICA 408

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.149 - ENFRENTAMENTO A COVID-19

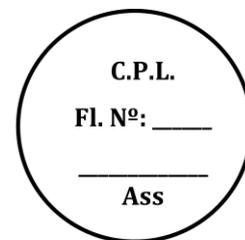
361 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

366 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com



Proj. Ativ. 2.151 - ESTRUTURACAO DA ATENCAO BASICA
389 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.152 - APOIO A INFORMATIZACAO DAS APS 394
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
397 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.154 - MSNUTENCAO DO PSE - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA398
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.159 - RES SES 6286-2018 - PROMAVS-VACINA-VIG.SANIT.414
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
420 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
421 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Unidade : 02025 - FMS - SAUDE RECURSO ESTADUAL
Proj. Ativ. 2.181 - RES SES 7553/2021-APS-CUSTEIO (12480-X)456
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.197 - MANUTENCAO DA APS
470 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
476 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.198 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POEPS
477 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.216 - ENFRENTAMENTO A COVID-19
508 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.246 - MANUTENCAO APOIO MULTIPROFISSIONAL NA APS
513 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O valor total da Ata de Registro de Preço é de R\$ _____, conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Participante: MEDKER EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Código	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
264	34513-1	RESPIRADOR (17858-034513) - Respirador / Ventilador Pulmonar Mecânico de Transporte Pediátrico e Adulto. Infomações Técnicas: Volume corrente: 50 ml a 1000 ml (+/- 5%); Frequência respiratória: 1 a 30 rpm (+/- 1); Pressão inspiratória limite: 10 a 80 cm H2O (+/- 5%); Sensibilidade assistida: -1 a -20 cm H2O (+/- 5%); Concentração de O2: 50 a 100% de O2 (+/- 5%); Válvula de PEEP: 0 a 20 cm H2O (+/- 5%); Manômetro de pressão inspiratória ? eletrônico com bargraph, com escala de 0 a 80 cm H2O; Tecla liga/desliga ? tecla stand by; Válvula reguladora de pressão de O2; Válvulas de segurança antiasfixia e de alta pressão; Alimentação de gás; Gás oxigênio; Pressão de alimentação 50 a 150 psi (345 a 1035 kPa); Pressão regulada pelo aparelho 30 psi (207 kPa); Conexão rosqueadas conforme norma NBR12188/2003;	1,00	UN		30.000,00	30.000,00

Item	Código	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
		Características Elétricas; Conversor AC/DC interno de alimentação 100 a 220 Vac; Frequência 50/60 Hz; Potência 20 VA; Peso: 4Kg; Bateria recarregável com 8 horas de autonomia (volume corrente de 400ml, frequência de 12 e concentração de O2 em 75%); Tempo para recarga completa da bateria: aproximadamente 10 horas com o Ventilador desligado. Acessórios: - Um circuito respiratório completo (contendo um tubo corrugado, uma válvula KT 300, uma válvula de Peep e um tubo para medição da pressão inspiratória); Duas extensões de oxigênio; Uma unidade básica do ventilador; Um suporte para maca; Um suporte para fixação; Manual de operação.					

Total do Participante: 30.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO

A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, da presente Ata e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser feita(s) na(o) Rua Ludovina Emerick, 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG, logo após emissão da ordem de fornecimento ou em outro local dentro do município a ser indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

Parágrafo Segundo - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de **15 dias** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da(o) **Prefeitura Municipal de Alto Caparaó**.

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

pena de aplicação de sanção, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Primeiro - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

Parágrafo Segundo - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Parágrafo Terceiro - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas quevenham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Administração.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de compras/setor responsável, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Parágrafo Primeiro - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Município de Alto Caparaó, inscrito no CNPJ nº 01.616.270/0001-94, situado na Rua Ludovina Emerick, 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado até o 10º dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

Parágrafo Terceiro - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados durante a validade do registro os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;
- b) Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

?CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

?CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

?Parágrafo Sexto - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, com o órgão gerenciador.

Parágrafo Oitavo - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b, c e d do §7º será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

Parágrafo Décimo - Na hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preço, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos produtos não entregues, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa sobre o valor da Ata de Registro de Preço conforme relacionado na alínea "e" desta cláusula, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a(o) Município de Alto Caparaó;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- e) Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- I - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preço, por ocorrência;
- II - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento da Ata de Registro de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

III- 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

f) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratante no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

g) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

?CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da ata de registro de preço decorrente deste termo de referência caberá ao(a) Sr.(Sra.) **Marco Antônio Lovantino - Secretaria Municipal de Saúde**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao gestor indicar o fiscal com atribuição de acompanhar a execução do ajuste.

Parágrafo Segundo - Ficam reservados a fiscalização da Ata de Registro de Preço o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

Parágrafo Terceiro - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor da Ata de Registro de Preço, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo Quarto - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Quinto - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao MUNICÍPIO dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

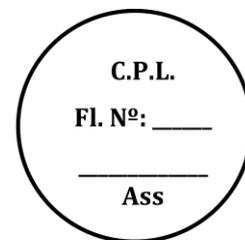
?CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução da Ata de Registro de Preço tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com



comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A presente Ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

Parágrafo Primeiro - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesta Ata e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do contratante, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de registro de Preço que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Alto Caparaó, 23 de Junho de 2023

José Jacomel Júnior
Prefeito

MEDKER EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2023

O Município de Alto Caparaó, com sede na Rua Ludovina Emerick, nº 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG, CNPJ n.º 01.616.270/0001-94, neste ato representado pelo Exmo(a) Prefeito(a) Municipal Sr.(a) José Jacomel Júnior, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa

VALE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 71.336.101/0001-86, sediada na Rua Pedro Caldas Rebelo, nº 195, Bairro Santa Doratéia, Pouso Alegre - MG, CEP: 37.553-623, resenteda, neste ato, através de procuração por Adriano Lemes Marques, inscrito sob o CPF nº 000.304.896-95, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preço, com fundamento no **Processo Administrativo nº 0085/2023 Pregão Presencial nº 0025/2023**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

a) Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preço visando eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

b) Integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência - Anexo I do Edital e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Emitir Pedido de Compra;

b) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

- c) Exercer a fiscalização da contratação;
- d) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.
- e) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- f) Publicar o extrato da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) Cumprir com as demais obrigações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.
- d) Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste termo.
- e) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- f) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.
- g) Credenciar junto ao contratante funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.
- h) Os produtos, quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.
- i) Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.
- j) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 48 horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da ata ou rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Unidade : 02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Proj.

Ativ. 2.034 - ESTRUTURA DA SECRETARIA DE SAUDE

275 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.035 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

282 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

288 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.037 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO BASICA 299

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

303 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.040 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC

316 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

319 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.043 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

335 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

339 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EM SAUDE

351 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

355 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.236 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ODONTOLOGIA - REC. PRÓPRIOS

308 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

311 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Unidade : 02024 - FMS - SAUDE RECURSO FEDERAL

Proj. Ativ. 2.029 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - REC FNS 381

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

Proj. Ativ. 2.038 - MANUTENCAO ATIVIDADES ODONTOLOGICA 408

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.149 - ENFRENTAMENTO A COVID-19

361 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

366 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Proj. Ativ. 2.151 - ESTRUTURACAO DA ATENCAO BASICA
389 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.152 - APOIO A INFORMATIZACAO DAS APS 394
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
397 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.154 - MSNUTENCAO DO PSE - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA398
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.159 - RES SES 6286-2018 - PROMAVS-VACINA-VIG.SANIT.414
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
420 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
421 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Unidade : 02025 - FMS - SAUDE RECURSO ESTADUAL
Proj. Ativ. 2.181 - RES SES 7553/2021-APS-CUSTEIO (12480-X)456
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.197 - MANUTENCAO DA APS
470 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
476 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.198 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POEPS
477 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.216 - ENFRENTAMENTO A COVID-19
508 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.246 - MANUTENCAO APOIO MULTIPROFISSIONAL NA APS
513 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O valor total da Ata de Registro de Preço é de R\$ 26.099,50, conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Participante: VALE COMERCIAL LTDA

Item	Código	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
31	2091-1	SCALP N 27 (05079-002091) - SCALP Nº 27	50,00	UN	SOLIDOR	0,23	11,50
34	2135-1	CAMPO CIRURGICO PARA MESA AUXILIAR (05244-002135) - FENESTRADO EM TNT, COM 50 CM X 50 CM, COM FENESTRA DE DIAMETRO 10 CM X 10 CM. NAO ESTERIL.	100,00	UN	BEST FABRIL	3,15	315,00
45	4032-1	LAMPADA PARA OTOSCOPIO (08662-004032) - DE LED	3,00	UN	MIKATOS	68,00	204,00
66	4537-2	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 C/ 100 UN (08771-004537) -	10,00	CX	SOLIDOR	6,00	60,00

Rua Ludovina Emerick, nº 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG

1/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

A Agulha Hipodérmica é um dispositivo estéril, destinado à administração de soluções através da injeção intradérmica, intramuscular e intravenosa ou para a aspiração de fluidos para análises clínicas. Conta com tampa plástica, agulha fabricada em aço inoxidável e bisel tri facetado. Especificações técnicas • Estéril – óxido de etileno; • Lubrificada com silicone; • Conectável com seringas bico Luer Slip ou Luer Lock; • Identificação de calibres conforme padrão universal de cores; • Descartável e de uso único; • Validade: 5 anos após a data de esterilização. • Embalagem: Caixa com 100 unidades.

79	6654-2	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 (10385-006654) - A Agulha Hipodérmica é um dispositivo estéril, destinado à administração de soluções através da injeção intradérmica, intramuscular e intravenosa ou para a aspiração de fluidos para análises clínicas. Conta com tampa plástica, agulha fabricada em aço inoxidável e bisel tri facetado. Especificações técnicas • Estéril – óxido de etileno; • Lubrificada com silicone; • Conectável com seringas bico Luer Slip ou Luer Lock; • Identificação de calibres conforme padrão universal de cores; • Descartável e de uso único; • Validade: 5 anos após a data de esterilização. • Embalagem: Caixa com 100 unidades.	10,00	CX	DESCARPACK	6,20	62,00
80	6657-2	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 (10386-006657) - A Agulha Hipodérmica é um dispositivo estéril, destinado à administração de soluções através da injeção intradérmica, intramuscular e intravenosa ou para a aspiração de fluidos para análises clínicas. Conta com tampa plástica, agulha fabricada em aço inoxidável e bisel tri facetado. Especificações técnicas • Estéril – óxido de etileno; • Lubrificada com silicone; • Conectável com seringas bico Luer Slip ou Luer Lock; • Identificação de calibres conforme padrão universal de cores; • Descartável e de uso único; • Validade: 5 anos após a data de esterilização. • Embalagem: Caixa com 100 unidades.	10,00	CX	MEDIX	6,15	61,50
84	6668-1	REFIL ALCOOL EM GEL (10393-006668) - PARA HIGIENIZADOR 800 ML	30,00	UN	PROLINK	9,00	270,00
93	6961-1	TESTE BIOLÓGICO CAIXA COM 10 UNIDADES (10563-006961) - TESTE BIOLÓGICO CAIXA COM 10 UNIDADES (10563-006961)	50,00	CX	CLEAN UP	3,90	195,00
104	6983-1	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL (10579-006983) - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL (10579-006983)	30,00	UN	ACCUMED	7,50	225,00
118	11528-1	TOUCA DESCART PCT/100 (12455-011528) - TOUCA DESCART PCT/100 (12455-011528)	100,00	PC	EMBRASST	6,90	690,00
131	12604-1	DISPOSITIVO INTRA UTERINO (DIU) (12999-012604) - DISPOSITIVO INTRA UTERINO (DIU) (12999-012604)	50,00	UN	INJEFLEX	98,00	4.900,00
133	12613-1	EXTENSAO (TUBO) DE SILICONE (13002-012613) - PARA UMIFICADOR DE OXIGENIO	10,00	TB	MEDICONE	15,00	150,00
134	12615-1	HISTEROMETRO DE INOX (13004-012615) - SIMS 12 1/2 29CM	2,00	UN	ABC	85,00	170,00
141	12631-1	MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL (13012-012631) - TAMANHO 18 A 35 CM, Braçadeira Premium Adulto Nylon Velcro 18 a 35cm - Com	10,00	UN	ACCUMED	7,90	79,00

Página: 20 / 23

Participante: VALE COMERCIAL LTDA

Item	Código	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	------	---------	-------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

		manguito 2 tubos; - Braçadeira adulto em Nylon com fecho de velcro.							
148	12659-1	SACOS DE LIXO BRANCO LEITOSO (13022-012659) - CPM SIMBOLOGIA DE MATERIAL CONTAMINADO 100L PACOTE COM 100 UNIDADES	200,00	UN	RAVA	35,00	7.000,00		
157	12751-1	MASCARA (13058-012751) - DE MÉDIA CONCENTRAÇÃO PARA OXIGÊNIO (ADULTO) COM EXTENSOR	10,00	UN	PROTEC	9,90	99,00		
159	12753-1	MASCARA (13058-012753) - DE MÉDIA CONCENTRAÇÃO PARA OXIGÊNIO (INFANTIL) COM EXTENSOR	5,00	UN	DESCARPACK	6,90	34,50		
177	13530-1	ALCOOL 92 6% (13464-013530) - ALCOOL 92 6% (13464-013530)	100,00	L	PROLINK	7,65	765,00		
178	13532-1	ASPIRADOR PORTÁTIL DE SECREÇÃO (13465-013532) - VOLTAGEM 127/220V. CAPACIDADE DO FRASCO DE ASPIRAÇÃO 1300ML POSSUI VALVULA ANTI TRANSBORDAMENTO, MOTOR 1/33HP. VAZÃO FLUXO LIVRE 20ML/MIN	2,00	UN	OMRON	449,00	898,00		
181	13550-1	KIT COM 6 ELETRODOS (13470-013550) - COM 06 PERAS PARA ELETROCARDIOGRAMA MODELO EP02	3,00	KI	LIBEWA	169,00	507,00		
187	13570-1	RESERVATORIO DE OXIGENIO (13476-013570) - EM PVC PARA REANIMADOR MANUAL ADULTO/ PEDIATRICO 2700 ML	2,00	UN	MD	140,00	280,00		
196	24649-1	CAIXA TERMICA (14618-024649) - Capacidade 15 Litros Dimensões Internas em cm (H X L X C): 24,0 X 21,7 X 31,5 Dimensões Externas em cm (H X L X C): 29,5 X 26,0 X 38,5 Alça Em PP (polipropileno) Parede Interna Em PS (poliestireno) Parede Externa Em PAD (polietileno De Alta Densidade) Entre Paredes De PU (poliuretano) Peso: 2,10Kg Dados do termômetro: Referência 7424.02.0.00 Faixa de utilização -50°C+70°C/°F Precisão ±1°C/°F Resolução 0,1°C escala de -20°C+50°C e ±2 para cima de 50°C Pilha 1x 1,5 AA Peso 80g Medidas do produto 60x39x16mm Camp. do cabo 50cm Principais Características: Temperatura externa através de cabo e sensor Máxima e Mínima Função °C/°F Resistente a água Tampa removível.	5,00	UN	COLEMAM	285,00	1.425,00		
203	25752-1	AGULHA GENGIVAL (16044-025752) - AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30G, DIAMETRO 0,30MM, COMPRIMENTO 13MM CAIXA COM 100 UNIDADES, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA GENGIVA DO PACIENTE. * FABRICADAS EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NIQUELAÇÃO GALVÂNICA. * PRODUTO ESTÉRIL.* 30G EXTRA-CURTA 13 mm.	10,00	CX	SR	32,00	320,00		
211	27139-1	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO (16641-027139) - DORSAL TIPO KED (ADULTO)	2,00	UN	ORTOFEX	216,00	432,00		
212	27140-1	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO (16641-027140) - DORSAL TIPO KED (INFANTIL)	2,00	UN	ORTOFEX	216,00	432,00		
213	28482-1	SONDA (16928-028482) - VESICAL DE DEMORA TAMANHO 18	100,00	UN	SOLIDOR	2,33	233,00		
214	28483-1	SONDA (16928-028483) - VESICAL DE DEMORA TAMANHO 16	100,00	UN	DESCARPACK	2,33	233,00		
215	28484-1	SONDA (16928-028484) - VESICAL DE DEMORA TAMANHO	100,00	UN	DESCARPACK	2,33	233,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

220	28523-1	GARROTE (16933-028523) - EM LATEX COM FECHO PARA PUNÇÃO VENOSA/ARTERIAL	10,00	UN	INCOTERM	1,00	10,00
228	28853-1	LAMPADA DE LED (17107-028853) - PARA FOCO CLÍNICO	8,00	UN	NARDS	53,00	424,00
233	28876-1	MESA HOSPITALAR AUXILIAR (17113-028876) - 40 X 60	3,00	UN	SALUTEM	352,00	1.056,00
249	30168-1	PULVERIZADOR BORRIFADOR (17574-030168) - MANUAL 2LTS. SISTEMA DE ACIONAMENTO DO	10,00	UN		19,90	199,00

Página: 21 / 23

Participante: VALE COMERCIAL LTDA

Item	Código	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
		PULVERIZADOR COMPRESSÃO PRÉVIA.					
255	34459-1	KIT PARA PARTO RESGATE 01 LENÇOL DESCARTAVEL (17840-034459) - 01 BISTURI DESCARTÁVEL; 02 LUVAS CIRÚRGICA EM LATEX COM O PAR; 01 COMPRESSA PARA CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL; 02 SACOS DE LIXOS; 02 PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO; 0 CLAMP UMBIFICADA DESCARTÁVEL ESTÉRIL; 01 AVENTAL DESCARTÁVEL; 01 ABSORVENTE PÓS PARTO (40X10CM)	9,00	KI	ORTOFEX	73,00	657,00
274	39831-2	Auto Lanceta Automática - Auto Lanceta Automática c/ 100 unidades Descartáveis e estéreis; - Desenvolvidas para coletas de punção digital, testes de gota espessa e testes rápidos para	200,00	CX	DESCARPACK	11,00	2.200,00
291	39521-1	ESPAÇADOR INALATÓRIO ADULTO E INFANTIL - ESPAÇADOR INALATÓRIO ADULTO E INFANTIL ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL. Espaçador Adulto e Infantil é compatível com todos os dispensadores de medicamento aerossol. Com máscaras extramacias e válvula dupla (no tubo e máscara), ajuda a vedar totalmente o ambiente externo, mantendo a retenção máxima do medicamento. Contém dois tamanhos de máscaras para adaptação em qualquer tamanho de rosto.	6,00	UN	ACCUMED	26,00	156,00
295	39842-1	EXTENSOR PARA CATETER DE OXIGÊNIO - EXTENSOR PARA CATETER DE OXIGÊNIO Conectores confeccionados em PVC (cloreto de polivinila) flexível, atóxico, anelado e compatível com os umidificadores nacionais e tubo confeccionado em PVC atóxico sem emendas. Extensor destinado a prolongar a tubulação de pacientes usuários de cateter tipo sonda; - Confeccionada com tubo de PVC, verde com conector anelado, flexível e atóxico; - Tubo com comprimento 100 cm, com diâmetro interno de 6 mm e externo de 8 mm; - Produto esterilizado em óxido de etileno; - Free látex. 01 Extensor para cateter de oxigênio 100 cm	30,00	UN	BIOBASE	17,00	510,00
296	39844-1	GLICOSIMETRO - GLICOSIMETRO MONITOR	20,00	UN	ACON BIOTECH	14,80	296,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

		GLICOSE SIMPLES Fácil manuseio, com apenas duas etapas se obtém o resultado. - Amplo visor para facilitar a leitura. - Precisão e conforto com uma pequena gota de sangue. - Monitor baseado em plataforma amperométrica (Biosensor) portátil, para uso hospitalar e domiciliar, com faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl; volume da amostra de 1 microlitro; oferecendo resultado da análise inferior a 10 segundos. - Possui memória de 300 resultados com data e hora. - Possui porta serial para conectividade e transferência de dados. - Possui sistema de codificação através de chip de fácil manuseio que acompanha a caixa de tiras de glicemia do On Call Plus, vendido separadamente. - Fornece um cálculo da média de 7, 14 e 30 ..						
297	39845-1	JELCO Nº 18 - JELCO Nº 18 Acesso venoso composto por uma agulha e um invólucro, flexível e permanente, é fixado com fita adesiva na pele do paciente para a administração da medicação. Com este dispositivo, a agulha é retirada após o cateterismo venoso, permanecendo na luz do vaso, apenas o cateter (mandril) flexível.	200,00	UN	DESCARPACK	0,65	130,00	

Item	Código	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
309	39550-1	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 80MM X 20M - Papel Termossensível para ecg 80mm x 20m é indicado para registro dos resultados de exames de eletrocardiograma, monitoração de pacientes, testes ergométricos e eeg (eletroencefalograma). O Rolo para ecg 80mm x 20m é milimetrado. Fabricado com matérias primas de alta qualidade, proporcionando ótima sensibilidade para impressão térmica e excelente fixação. Aceita registro por cabeça térmica e sem contato com o papel, podendo também ser feito com estilete.	30,00	RL	TECNOPRINT	5,90	177,00

Total do Participante: 26.099,50

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO

A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, da presente Ata e da

legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser feita(s) na(o) Rua Ludovina Emerick, 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG, logo após emissão da ordem de fornecimento ou em outro local dentro do município a ser indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

Parágrafo Segundo - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de **15 dias** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a Rua Ludovina Emerick, nº 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG

5/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

ser emitido pelo Setor de Compras da(o) **Prefeitura Municipal de Alto Caparaó**.

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Primeiro - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

Parágrafo Segundo - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Parágrafo Terceiro - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas quevenham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

- Dedução de créditos do FORNECEDOR;
- Medida judicial apropriada, a critério da Administração.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de compras/setor responsável, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.

Parágrafo Primeiro - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Município de Alto Caparaó, inscrito no CNPJ nº 01.616.270/0001-94, situado na Rua Ludovina Emerick, 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado até o **10º** dia corrido, a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

Parágrafo Terceiro - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados durante a validade do registro os seguintes documentos:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que também abrange a prova



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

b) Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

?CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

?CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

?Parágrafo Sexto - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo - O registro do fornecedor será cancelado quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

-
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, com o órgão gerenciador.

Parágrafo Oitavo - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b, c e d do §7º será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

Parágrafo Décimo - Na hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preço, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos produtos não entregues, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa sobre o valor da Ata de Registro de Preço conforme relacionado na alínea "e" desta cláusula, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a(o) Município de Alto Caparaó;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- e) Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- I - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preço, por ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

II - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento da Ata de Registro de Preço

III - 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

f) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratante no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

g) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

?CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da ata de registro de preço decorrente deste termo de referência caberá ao(a) Sr.(Sra.) **Marco Antônio Lovantino - Secretaria Municipal de Saúde**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao gestor indicar o fiscal com atribuição de acompanhar a execução do ajuste.

Parágrafo Segundo - Ficam reservados a fiscalização da Ata de Registro de Preço o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

Parágrafo Terceiro - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor da Ata de Registro de Preço, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo Quarto - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Quinto - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao MUNICÍPIO dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

?CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

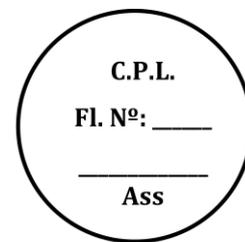
Rua Ludovina Emerick, nº 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG

9/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com



As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução da Ata de Registro de Preço tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A presente Ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

Parágrafo Primeiro - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesta Ata e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do contratante, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de registro de Preço que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Alto Caparaó, 23 de Junho de 2023

José Jacomel Júnior
Prefeito

VALE COMERCIAL EIRELI
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2023

O Município de Alto Caparaó, com sede na Rua Ludovina Emerick, nº 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG, CNPJ n.º 01.616.270/0001-94, neste ato representado pelo Exmo(a) Prefeito(a) Municipal Sr.(a) José Jacomel Júnior, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa

CIDADE VERDE HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 47.643.874/0001-20, sediada na Rua Sucupira, nº 64, Bairro Jardim Vitória, Santana do Paraíso - MG, CEP: 35.179-000, representada, neste ato, através de procuração por Frederico Dutra Ferraz Pires, inscrito sob o CPF nº 013.359.776-86, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preço, com fundamento no **Processo Administrativo nº 0085/2023 Pregão Presencial nº 0025/2023**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preço visando eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.
- Integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência - Anexo I do Edital e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Emitir Pedido de Compra;
- Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

- c) Exercer a fiscalização da contratação;
- d) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.
- e) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- f) Publicar o extrato da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) Cumprir com as demais obrigações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.
- d) Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste termo.
- e) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
 - f) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.
 - g) Credenciar junto ao contratante funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.
 - h) Os produtos, quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.
 - i) Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.
 - j) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 48 horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da ata ou rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Unidade : 02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Proj.

Ativ. 2.034 - ESTRUTURA DA SECRETARIA DE SAUDE

275 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.035 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

282 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

288 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.037 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO BASICA 299

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

303 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.040 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC

316 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

319 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.043 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

335 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

339 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EM SAUDE

351 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

355 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.236 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ODONTOLOGIA - REC. PRÓPRIOS

308 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

311 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Unidade : 02024 - FMS - SAUDE RECURSO FEDERAL

Proj. Ativ. 2.029 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - REC FNS 381

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

Proj. Ativ. 2.038 - MANUTENCAO ATIVIDADES ODONTOLOGICA 408

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.149 - ENFRENTAMENTO A COVID-19

361 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

366 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Proj. Ativ. 2.151 - ESTRUTURACAO DA ATENCAO BASICA
389 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.152 - APOIO A INFORMATIZACAO DAS APS 394
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
397 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.154 - MSNUTENCAO DO PSE - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA398
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.159 - RES SES 6286-2018 - PROMAVS-VACINA-VIG.SANIT.414
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
420 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
421 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Unidade : 02025 - FMS - SAUDE RECURSO ESTADUAL
Proj. Ativ. 2.181 - RES SES 7553/2021-APS-CUSTEIO (12480-X)456
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.197 - MANUTENCAO DA APS
470 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
476 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.198 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POEPS
477 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.216 - ENFRENTAMENTO A COVID-19
508 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.246 - MANUTENCAO APOIO MULTIPROFISSIONAL NA APS
513 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O valor total da Ata de Registro de Preço é de R\$ _____, conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Participante: CIDADE VERDE HOSPITALAR LTDA

Item	Código	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	1421-1	COLAR CERVICAL PP (03053-001421) - POLIETILENO ESPESSURA ENTRE 1,5 MM E 1,8 MM REVESTIDO EM EVA DE 4 MM	10,00	UN	RESGATE	13,30	133,00
17	1658-1	BOLSA TERMICA QUENTE E FRIO PEQUENO (03500-001658) - BOLSA TÉRMICA QUENTE E FRIO REUTILIZÁVEL TAMANHO PEQUENO	2,00	UN	TERMOGEL	15,30	30,60
29	2079-1	SCALP N° 21 (05076-002079) - SCALP N° 21 Caixa com 100 unidades de Scalp descartável	20,00	CX	SOLIDOR	17,96	359,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

30	2087-1	SCALP N 25 (05078-002087) - SCALP Nº 25	200,00	UN	SOLIDOR	0,21	42,00
35	2282-1	CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO (05651-002282) -	3,00	UN	CDS	514,60	1.543,80

Página: 11 / 23

Participante: CIDADE VERDE HOSPITALAR LTDA

Item	Código	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
42	4021-1	CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO ESTRUTURA TUBULAR PINTADA ASSENTO E ENCOSTO DE LONA OU COURVIN RESISTENTE APOIO PARA OS PÉS REGULÁVEL COR PRETO	500,00	PC	MAX CLEAN	12,20	6.100,00
76	5957-1	COMPRESSA (08659-004021) - DE GAZE 7,5 X 7,5, 9 FIOS, COM 5 DOBRAS, PACOTES COM 500 UN. (NÃO ESTERIL)	20,00	UN	REI DAS TOALHAS	12,50	250,00
103	6979-1	TOALHA DE ROSTO (09919-005957) - TOALHA DE ROSTO BRANCA	2,00	UN	DOPPLEX	300,00	600,00
112	10425-1	SONAR PORTATIL (10577-006979) - SONAR PORTATIL (10577-006979)	30,00	UN	LAR PLASTICO	50,00	1.500,00
117	11311-1	LIXEIRA C/ TAMP (11568-010425) - E PEDAL DE 20 LTS	3,00	UN	LAR PLASTICO	120,00	360,00
120	12276-1	CESTO FECHADO (12351-011311) - TIPO BALDE NA COR BRANCA COM TAMP, 100 LT, EM PLASTICO COM ALÇAS ERGOMÉTRICAS.	10,00	UN	ADX	18,60	186,00
122	12564-1	DISPENSER PARA SABONETE (12715-012276) - dispensador Sabonete Líquido. Reservatório P/ Sabonete Líquido C/ Bico Dosador. Reservatório de 800ml. Material plástico. Reservatório com tampa. Bico dosador.	10,00	UN	LAR PLASTICO	21,00	210,00
123	12565-1	POTE DE PLASTICO (12985-012564) - RETANGULAR TRANSPARENTE 6 LT COM TAMP E TRAVA.	10,00	UN	LAR PLASTICO	30,00	300,00
124	12567-1	POTE DE PLASTICO (12985-012565) - RETANGULAR TRNASPARENTE 10 L COM TAMP E TRAVA	10,00	UN	LAR PLASTICO	42,00	420,00
125	12572-1	POTE DE PLASTICO (12985-012567) - RETANGULAR TRANSPARENTE 20 L COM TAMP E TRAVA	20,00	UN	LAR PLASTICO	12,20	244,00
132	12610-1	POTE DE PLASTICO (12985-012572) - RETANGULAR TRANSPARENTE 1 L COM TAMP E TRAVA	20,00	UN	SOLIDOR	9,35	187,00
137	12624-1	ESPÁTULA DE MADEIRA AYRES (13001-012610) - PACOTE C/100 UNIDADES	150,00	PR	MEDIX	0,75	112,50
138	12625-1	LUA CIRURGICA DESCARTAVEL 8 0 (13007-012624) - LUA CIRURGICA DESCARTAVEL 8 0 (13007-012624)	100,00	PR	MEDIX	0,75	75,00
139	12626-1	LUA CIRURGICA DESCARTAVEL 8 5 (13008-012625) - LUA CIRURGICA DESCARTAVEL 8 5 (13008-012625)	300,00	PR	MEDIX	0,75	225,00
140	12627-1	LUA CIRURGICA DESCARTAVEL 7 0 (13009-012626) - LUA CIRURGICA DESCARTAVEL 7 0 (13009-012626)	400,00	PR	MEDIX	0,75	300,00
156	12750-1	LUA CIRURGICA DESCARTAVEL 7 5 (13010-012627) - LUA CIRURGICA DESCARTAVEL 7 5 (13010-012627)	10,00	UN	SOLIDOR	7,15	71,50
169	12942-1	MASCARA (13058-012750) - PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETA INFANTIL	2,00	UN	FAVA	37,50	75,00
171	12951-1	CUBA RIM (13193-012942) - Cuba rim em aço inox	5,00	UN	ABC	35,50	177,50
172	12952-1	TESOURA F F (13198-012951) - 14 CM CURVA EM INOX	5,00	UN	ABC	37,50	187,50
173	12953-1	TESOURA F F (13198-012952) - 17CM CURVA EM INOX	5,00	UN	ABC	35,50	177,50
174	12954-1	TESOURA F F (13198-012953) - 14 CM RETA EM INOX	5,00	UN	ABC	37,50	187,50
175	12959-1	TESOURA F F (13198-012954) - 17 CM RETA EM INOX	5,00	UN	ABC	35,90	179,50
185	13567-1	TESOURA SPERNER (13199-012959) - 11CM EM INOX	10,00	UN	ABC	43,98	439,80
186	13568-1	PINÇA PROVIDENCE (13475-013567) - HOSPITALAR 14 CM RETA	10,00	UN	ABC	49,98	499,80
190	13600-1	PINÇA PROVIDENCE (13475-013568) - HOSPITALAR 14 CM CURVA	100,00	L	DUONO	6,97	697,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____
Ass

191	13892-1	COBERTOR ADULTO (13579-013892) - MICROFIBRA TAMANHO SOLTEIRO	10,00	UN	WELLUS	31,00	310,00
195	24648-2	CAIXA TERMICA (14618-024648) - CAIXA TÉRMICA 8,5 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMO E MÍNIMO À PROVA D'ÁGUA. Caixa Térmica 8,5 Litros com Termômetro Digital de Máximo e Mínimo à prova d'água -50 até 70 °C Novotest.br NOV-8.5L A Caixa Térmica 8,5 Litros com Termômetro Digital - Novotest.br NOV-8.5L é fabricada em plástico de alta resistência e internamente revestida de poliuretano, inclusive na tampa, facilitando o seu isolamento térmico. Possui um termômetro externo que mostra a temperatura atual, mínima e	5,00	UN	JPHETA	245,90	1.229,50

Item	Código	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
		máxima do conteúdo sem precisar abri-la. Usado para Medicamentos, Órgãos e Tecidos, Vacinas, Amostras e materiais Biológicos etc. Características: Capacidade: 8,5 Litros Material: Polietileno, Isolante Poliuretano (PU) Termômetro Digital Máx. e Mín. Faixa de Temperatura: -50 + 70 °C Marca: Coleman, Medidas externas A x L x C: 28x28x33cm					
210	27137-1	COLAR CERVICAL (16640-027137) - NEONATAL, POLIETILENO ESPESSURA ENTRE 1,5 MM E 1,8 MM REVESTIDO EM EVA DE 4 MM	10,00	UN	RESGATE	13,85	138,50
216	28506-2	AGULHA DESCARTAVEL (16929-028506) - 20x5,5 com 100 unidade - A Agulha Hipodérmica é um dispositivo estéril, destinado à administração de soluções através da injeção intradérmica, intramuscular e intravenosa ou para a aspiração de fluidos para análises clínicas. Conta com tampa plástica, agulha fabricada em aço inoxidável e bisel tri facetado. Especificações técnicas • Estéril - óxido de etileno; • Lubrificada com silicone; • Conectável com seringas bico Luer Slip ou Luer Lock; • Identificação de calibres conforme padrão universal de cores; • Descartável e de uso único; • Validade: 5 anos após a data de esterilização. • Embalagem: Caixa com 100 unidades.	10,00	CX	SOLIDOR	6,59	65,90
217	28508-1	FOCO CLINICO (16930-028508) - DE LED (LUZ FRIA) COM RODIZIOS, ASTE SUPERIOR FLEXIVEL	2,00	UN	IMER	449,50	899,00
221	28524-1	GARROTE (16933-028524) - GARROTE LATEX COM 15 MTS	1,00	UN	SOLIDOR	44,17	44,17
230	28865-1	EQUIPO MULTIVIAS (17109-028865) - (EXTENSOR) COM CLAMP	1.000,00	UN	MEDIX	0,76	760,00
238	29507-1	TRAVESSEIRO (17382-029507) - TRAVESSEIRO TAMANHO ADULTO COM CAPA IMPERMEÁVEL	15,00	UN	AQUISQ	54,25	813,75
239	29878-1	CAPA (17497-029878) - FRONHA IMPERMEAVEL PARA TRAVESSEIRO, PERCAL 200 FIOS 100% ALGODÃO 50 X 70	10,00	UN	AQUIESQ	43,00	430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

247	29930-2	ACIDO (17516-029930) - Ácido peracético 0,2% 1litro - Pronto para uso, Desinfetante de alto nível; Eficaz contra um amplo espectro de microorganismos. Produto indicado para desinfecção de equipamentos em geral, endoscópios, tubos corrugados, nebulizadores de oxigênio, aço inox, aço cirúrgico, alumínio, plástico, acrílico e látex. Produto de uso profissional e assistência à saúde.	10,00	FR	VICPHARMA	41,49	414,90
258	34467-1	TALA ARAMADA (17845-034467) - PARA MÃO E PUNHO EM EVA E ESPUMA	30,00	UN	RESGATE	7,60	228,00
270	35465-1	PIKLUC APARELHO PARA ALIVIO DA DOR NA HORA DA (18228-035465) - PIKLUC APARELHO PARA ALIVIO DA DOR NA HORA DA (18228-035465)	5,00	UN	PINKLUC	66,30	331,50
277	39357-2	bolsa coletora urinária sistema fechado 2l - Fabricada em PVC Estéril - Esterilizado por Óxido de Etileno Atóxica e apirogênica Válvula antirrefluxo e clamp corta fluxo Permite fixação na lateral da cama ou em cadeira de rodas Uso individual e por procedimento	200,00	UN	MEDIX	3,99	798,00
290	39840-2	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE - COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão rígido, com sacola que mantém a impermeabilidade do produto e trava de segurança para o fechamento após o uso.	1.000,00	UN	MEDIX	4,07	4.070,00
298	39535-1	LENÇOL AVULSO COM ELÁSTICO - LENÇOL AVULSO COM ELÁSTICO, LENÇOL AVULSO com ELÁSTICO Especificações Técnicas: - Quantidade de Fios: 180 Fios - Tecido: Percal - Acabamento: elástico em todo lençol - Composição: 100% Algodão -TAMANHO: 1,50m x 2,50m	500,00	UN	TXL	43,00	21.500,00

Item	Código	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
		Indicado para: - Camas de Solteiro - Camas Hospitalares - Macas clínicas e estéticas					
		CONTÉM: - 01 LENÇOL					
299	39537-1	MATERIAL: ALGODÃO - PERCAL 180 FIOS LENÇOL IMPERMEÁVEL HOSPITALAR P/ COLCHÃO DE SOLTEIRO - LENÇOL IMPERMEÁVEL HOSPITALAR P/ COLCHÃO DE SOLTEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Modelo "Vapt-Vupt" Cor branco Material PVC 100% macio Medidas do lençol: 1,90X0,90X015M Para colchão de solteiro medindo 88 x 188 x 20 cm	10,00	UN	TXL	68,00	680,00
300	39836-3	CAIXA MALETA PRIMEIROS SOCORROS - Maleta para	5,00	UN	EMIFRAN	93,00	465,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____
Ass

		Medicamentos	31x15x13						
		cm. Estojo para medicamentos com							
		bandeja deslizante e 7 divisões							
		Possui alça para cadeado. Altura do produto (cm)	13,00						
		Largura do produto (cm)	31,00						
		Profundidade do produto (cm)	15,00						
		Peso líquido (Kg)	0,430						
		Altura da embalagem (cm)	13,00						
		Largura da embalagem (cm)	31,00						
		Profundidade da embalagem (cm)	15,00						
		Peso bruto com embalagem (Kg)	0,430						
301	39541-1			10,00	UN	ARROPLAST	65,10		651,00
		MALETA DE CURATIVO/PRIMEIROS SOCORRO. - MALETA DE CURATIVO/PRIMEIROS SOCORRO. Maleta Primeiros Socorros Porta Remédios Medicamentos Grande Desenvolvidas com plástico de excelente qualidade, são muito resistentes, não absorvem cheiro, cor ou odor, fácil limpeza. Surpreenda-se com a resistência e praticidade dos Maleta Primeiros Socorros Porta Remédios Medicamentos Grande. Medidas: 39 cm de comprimento, 24 cm de largura, e 20,5 cm de altura.							
321	39598-1			10,00	UN	ARKTUS	89,90		899,00
		TRAVESSEIRO ENCOSTO TRIÂNGULAR - TRAVESSEIRO ENCOSTO TRIÂNGULAR - O Encosto Triângular auxilia no pós cirúrgico, para repouso e elevação. (Tronco, pernas e/ou quadril); (Adequado para amamentação). Utilizado para auxílio da correção postural; ajuda a alinhar a coluna e a melhorar a postura de quem tem o hábito de ler na cama e até mesmo assistir televisão. Sua camada de espuma ondulada permite ainda melhor circulação de ar entre o corpo e o colchão, proporcionando mais bem-estar. ESPECIFICAÇÕES: Composição Têxtil: 70% algodão e 30% poliéster Composição: Manta perfilada (Maciez e firmeza) Densidade: D23 Medidas: 35 x 45 x 55 cm Imagens Meramente Ilustrativas ESPECIFICAÇÕES: Composição Têxtil: 70% algodão e 30% poliéster Composição: Manta perfilada (Maciez e firmeza) Densidade: D23 Medidas: 35 x 45 x 55 cm Imagens Meramente Ilustrativas.							
325	39597-1			10,00	UN	GBT	67,48		674,80
		TORNIQUETE TÁTICO - TORNIQUETE TÁTICO APH - EMERGÊNCIA - PRIMEIROS SOCORROS - Cor: Preto Tamanho aproximado: 95cm de comprimento e 4cm de largura Peso: 60g Material: Plástico ABS e cinta velcro de alta resistência Leve, durável e de fácil manuseio com apenas uma mão Eficaz na oclusão do fluxo de sangue nas extremidades dos membros superiores e inferiores Reutilizável após desinfecção Ajuste de liberação rápida ou lenta Ponta vermelha elíptica para auxiliar o usuário na localização e durante a aplicação Prático e versátil, sendo excelente para compor kits de primeiros socorros							

Página: 14 / 23

Item	Código	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
336	39832-2	APARADOR DE PELOS - Uso sem fio Indicado para Rosto:	2,00	UN	MONDIAL	158,00	316,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

barba, bigode | Diferencias: 4 pentes
de diferentes alturas, uso na pele seca
ou molhada | Lâminas autoafiadoras |
embalagem acompanha bandeja; 1
aparelho aparador, aparador de nariz,
lâmina de 32mm e 4 pentes, 1
carregador, 1 bandeja de apoio e
manual.

Total do Participante:

51.589,72

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO

A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, da presente Ata e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser feita(s) na(o) Rua Ludovina Emerick, 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG, logo após emissão da ordem de fornecimento ou em outro local dentro do município a ser indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

Parágrafo Segundo - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de **15 dias** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da(o) **Prefeitura Municipal de Alto Caparaó**.

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Primeiro - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

Parágrafo Segundo - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Parágrafo Terceiro - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas quevenham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

mediante a adoção das seguintes providências:

- c) Dedução de créditos do FORNECEDOR;
- d) Medida judicial apropriada, a critério da Administração.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de compras/setor responsável, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Parágrafo Primeiro - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Município de Alto Caparaó, inscrito no CNPJ nº 01.616.270/0001-94, situado na Rua Ludovina Emerick, 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado até o **10º** dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

Parágrafo Terceiro - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados durante a validade do registro os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;
- b) Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

?CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

?CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por
Rua Ludovina Emerick, nº 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG

20/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo - O registro do fornecedor será cancelado quando:

e) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

f) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

g) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

h) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, com o órgão gerenciador.

Parágrafo Oitavo - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b, c e d do §7º será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

Parágrafo Décimo - Na hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preço, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos produtos não entregues, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS

Rua Ludovina Emerick, nº 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG

21/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor da Ata de Registro de Preço conforme relacionado na alínea "e" desta cláusula, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a(o) Município de Alto Caparaó;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preço, por ocorrência;

II - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento da Ata de Registro de Preço

III - 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

a) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratante no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

b) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

princípios do contraditório e da ampla defesa.

?CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da ata de registro de preço decorrente deste termo de referência caberá ao(a) Sr.(Sra.) **Marco Antônio Lovantino - Secretaria Municipal de Saúde**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao gestor indicar o fiscal com atribuição de acompanhar a execução do ajuste.

Parágrafo Segundo - Ficam reservados a fiscalização da Ata de Registro de Preço o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

Parágrafo Terceiro - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor da Ata de Registro de Preço, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo Quarto - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Quinto - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao MUNICÍPIO dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

?CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução da Ata de Registro de Preço tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A presente Ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Parágrafo Primeiro - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesta Ata e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do contratante, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de registro de Preço que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Alto Caparaó, 23 de Junho de 2023

José Jacomel Júnior
Prefeito

CIDADE VERDE
HOSPITALAR LTDA
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2023

O Município de Alto Caparaó, com sede na Rua Ludovina Emerick, nº 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG, CNPJ nº 01.616.270/0001-94, neste ato representado pelo Exmo(a) Prefeito(a) Municipal Sr.(a) José Jacomel Júnior, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa

GUERRA MED FARMA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 46.279.635/0001-70, sediada na Rodovia do Alcool, s/n, Córrego Entre Folhas, Santana do Paraíso - MG, CEP: 35.179-000, resenteda, neste ato, através de procuração por Danlie Lopes Garcia, inscrito sob o CPF nº 127.612.116-42, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preço, com fundamento no **Processo Administrativo nº 0085/2023 Pregão Presencial nº 0025/2023**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

c) Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preço visando eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

d) Integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência - Anexo I do Edital e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Emitir Pedido de Compra;

b) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

- c) Exercer a fiscalização da contratação;
- d) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.
- e) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- f) Publicar o extrato da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) Cumprir com as demais obrigações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.
- d) Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste termo.
- e) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- f) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.
- g) Credenciar junto ao contratante funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.
- h) Os produtos, quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.
- i) Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.
- j) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 48 horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da ata ou rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Unidade : 02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Proj.

Ativ. 2.034 - ESTRUTURA DA SECRETARIA DE SAUDE

275 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.035 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

282 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

288 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.037 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO BASICA 299

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

303 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.040 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC

316 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

319 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.043 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

335 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

339 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EM SAUDE

351 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

355 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.236 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ODONTOLOGIA - REC. PRÓPRIOS

308 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

311 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Unidade : 02024 - FMS - SAUDE RECURSO FEDERAL

Proj. Ativ. 2.029 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - REC FNS 381

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

Proj. Ativ. 2.038 - MANUTENCAO ATIVIDADES ODONTOLOGICA 408

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.149 - ENFRENTAMENTO A COVID-19

361 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

366 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Proj. Ativ. 2.151 - ESTRUTURACAO DA ATENCAO BASICA
389 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.152 - APOIO A INFORMATIZACAO DAS APS 394
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
397 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.154 - MSNUTENCAO DO PSE - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA398
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.159 - RES SES 6286-2018 - PROMAVS-VACINA-VIG.SANIT.414
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
420 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
421 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Unidade : 02025 - FMS - SAUDE RECURSO ESTADUAL
Proj. Ativ. 2.181 - RES SES 7553/2021-APS-CUSTEIO (12480-X)456
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.197 - MANUTENCAO DA APS
470 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
476 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.198 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POEPS
477 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.216 - ENFRENTAMENTO A COVID-19
508 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.246 - MANUTENCAO APOIO MULTIPROFISSIONAL NA APS
513 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O valor total da Ata de Registro de Preço é de R\$ _____, conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Participante: GUERRA MED FARMA LTDA

Item	Código	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
87	6953-1	PAPÉL GRAU CIRURGICO DE 120MM X 100M (10556-006953) - PAPÉL GRAU CIRURGICO DE 120MM X 100M (10556-006953)	200,00	RL	MAXICOR	51,00	10.200,00
89	6955-1	PAPÉL GRAU CIRURGICO DE 200MM X 100M (10558-006955) - PAPÉL GRAU CIRURGICO DE 200MM X 100M (10558-006955)	30,00	RL	MAXICOR	79,00	2.370,00
144	12650-1	PERA COM VALVULA (13018-012650) - PARA APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL	10,00	UN	PREMIUM	7,30	73,00
149	12661-1	SACOS DE LIXO BRANCO LEITOSO (13022-012661) - COM	100,00	UN	RAVA	24,00	2.400,00

Rua Ludovina Emerick, nº 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG

1/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

Item	Código	Especificação	Qtde.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
209	27124-1	SIMBOLOGIA DE MATERIAL CONTAMINADO 50 L PACOTE COM 100 UNIDADES	30,00	RO	MAXICOR	110,00	3.300,00
227	28850-1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO (16637-027124) - 250mm x 100 mtros	10,00	CX	DFL	149,00	1.490,00
267	35461-1	CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA (17106-028850) - 2% SEM VASOCONSTRUTOR, CX COM 50 TUBETES CONTENDO 1,8 ML (USO ODONTOLOGICO)	20,00	UN	POLAR FIX	89,00	1.780,00
268	35462-1	CURATIVO (18225-035461) - ROLO FILME TRANSPARENTE PROTEÇÃO (TIPO TEGADERM) 10 X 01 M, L X C: 10X100	30,00	CX	MISSNER	54,98	1.649,40
288	35436-2	HIDROCOLOIDE (18226-035462) - REGULAR 10 X 10 CX COM 10UN	50,00	UN	POLAR FIX	89,00	4.450,00

Página: 18 / 23

Participante: GUERRA MED FARMA LTDA

Item	Código	Especificação	Qtde.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
319	39858-4	(18216-035436) - 10X01M. LARGURA X COMPRIMENTO: 10 CM X 100 CM SONDA NASOGASTRICA - SONDA NASOGASTRICA TAM 20	50,00	UN	MEDIX	1,60	80,00
Total do Participante:							27.792,40

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO

A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, da presente Ata e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser feita(s) na(o) Rua Ludovina Emerick, 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG, logo após emissão da ordem de fornecimento ou em outro local dentro do município a ser indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

Parágrafo Segundo - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de **15 dias** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da(o) **Prefeitura Municipal de Alto Caparaó**.

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Primeiro - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

Parágrafo Segundo - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Parágrafo Terceiro - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Administração.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de compras/setor responsável, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Parágrafo Primeiro - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Município de Alto Caparaó, inscrito no CNPJ nº 01.616.270/0001-94, situado na Rua Ludovina Emerick, 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado até o **10º** dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

Parágrafo Terceiro - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados durante a validade do registro os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;
- b) Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

?CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

?CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

?Parágrafo Sexto - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, com o órgão gerenciador.

Parágrafo Oitavo - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b, c e d do §7º será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

Parágrafo Décimo - Na hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preço, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos produtos não entregues, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor da Ata de Registro de Preço conforme relacionado na alínea "e" desta cláusula, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a(o) Município de Alto Caparaó;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preço, por ocorrência;

II - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento da Ata de Registro de Preço

III - 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

f) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratante no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

g) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

?CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da ata de registro de preço decorrente deste termo de referência caberá ao(a) Sr.(Sra.) **Marco Antônio Lovantino - Secretaria Municipal de Saúde**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao gestor indicar o fiscal com atribuição de acompanhar a execução do ajuste.

Parágrafo Segundo - Ficam reservados a fiscalização da Ata de Registro de Preço o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

Parágrafo Terceiro - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor da Ata de Registro de Preço, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo Quarto - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Quinto - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao MUNICÍPIO dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

?CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução da Ata de Registro de Preço tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A presente Ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

Parágrafo Primeiro - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesta Ata e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

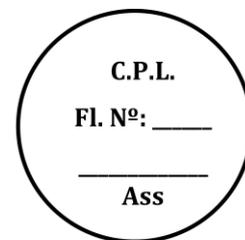
Fica eleito o Foro da Cidade do contratante, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Rua Ludovina Emerick, nº 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG

6/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com



registro de Preço que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Alto Caparaó, 23 de Junho de 2023

José Jacomel Júnior
Prefeito

GUERRA MED FARMA
LTDA
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2023

O Município de Alto Caparaó, com sede na Rua Ludovina Emerick, nº 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG, CNPJ nº 01.616.270/0001-94, neste ato representado pelo Exmo(a) Prefeito(a) Municipal Sr.(a) José Jacomel Júnior, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa

LYNX TRADING COMPANY IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 29.408.508/0002-96, sediada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 2.116, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.710-662, representada, neste ato, através de procuração por Rafael Barboswa da Silva, inscrito sob o CPF nº 077.056.376-77, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preço, com fundamento no **Processo Administrativo nº 0085/2023 Pregão Presencial nº 0025/2023**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

e) Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preço visando eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

f) Integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência - Anexo I do Edital e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Emitir Pedido de Compra;
- Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

- c) Exercer a fiscalização da contratação;
- d) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.
- e) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- f) Publicar o extrato da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) Cumprir com as demais obrigações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.
- d) Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste termo.
- e) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- f) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.
- g) Credenciar junto ao contratante funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.
- h) Os produtos, quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.
- i) Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.
- j) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 48 horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da ata ou rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Unidade : 02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Proj. Ativ.

2.034 - ESTRUTURA DA SECRETARIA DE SAUDE

275 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.035 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 282

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

288 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.037 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 299

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

303 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.040 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC 316

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

319 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.043 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA 335

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

339 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EM SAUDE 351

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

355 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.236 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ODONTOLOGIA - REC. PRÓPRIOS 308

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

311 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Unidade : 02024 - FMS - SAUDE RECURSO FEDERAL

Proj. Ativ. 2.029 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - REC FNS 381

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

Proj. Ativ. 2.038 - MANUTENCAO ATIVIDADES ODONTOLOGICA 408

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.149 - ENFRENTAMENTO A COVID-19

361 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

366 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: ____

Ass

Proj. Ativ. 2.151 - ESTRUTURACAO DA ATENCAO BASICA
389 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.152 - APOIO A INFORMATIZACAO DAS APS 394
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
397 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.154 - MSNUTENCAO DO PSE - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA 398
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.159 - RES SES 6286-2018 - PROMAVS-VACINA-VIG.SANIT. 414
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
420 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
421 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Unidade : 02025 - FMS - SAUDE RECURSO ESTADUAL
Proj. Ativ. 2.181 - RES SES 7553/2021-APS-CUSTEIO (12480-X) 456
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.197 - MANUTENCAO DA APS
470 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
476 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.198 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POEPS 477
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.216 - ENFRENTAMENTO A COVID-19
508 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.246 - MANUTENCAO APOIO MULTIPROFISSIONAL NA APS 513
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O valor total da Ata de Registro de Preço é de R\$ 9.270,70, conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Participante: LYNX TRADING COMPANY IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

Item	Código	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
25	2025-1	CAIXA COLETORA PARA MATERIAS PERFURO CORTANTE (04992-002025) - CAIXA COLETORA PARA MATERIAS PERFURO CORTANTE (04992-002025)	50,00	UN	FLEXPEL	5,15	257,50
40	3996-1	PAPEL TOALHA (08652-003996) - INTERFOLHAS 1000 UNIDADES	1.000,00	PC	TG PAPEIS	8,50	8.500,00
90	6956-1	LENCOL DE PAPEL (BRANCO) (10560-006956) - LENCOL DE PAPEL (BRANCO) (10560-006956)	60,00	RL	TG PAPEIS	7,80	468,00
240	29901-1	FILTRO (17505-029901) - HMEF	5,00	UN	MEDIX BRASIL	9,04	45,20
Total do Participante:							9.270,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO

A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, da presente Ata e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser feita(s) na(o) Rua Ludovina Emerick, 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG, logo após emissão da ordem de fornecimento ou em outro local dentro do município a ser indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

Parágrafo Segundo - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de **15 dias** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da(o) **Prefeitura Municipal de Alto Caparaó**.

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Primeiro - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

Parágrafo Segundo - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Parágrafo Terceiro - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas quevenham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

- c) Dedução de créditos do FORNECEDOR;
- d) Medida judicial apropriada, a critério da Administração.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de compras/setor responsável, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Parágrafo Primeiro - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Município de Alto Caparaó, inscrito no CNPJ nº 01.616.270/0001-94, situado na Rua Ludovina Emerick, 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado até o 10º dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

Parágrafo Terceiro - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados durante a validade do registro os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

b) Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

?CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

?CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, com o órgão gerenciador.

Parágrafo Oitavo - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b, c e d do §7º será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

c) Por razão de interesse público; ou

d) A pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

Parágrafo Décimo - Na hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preço, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos produtos não entregues, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor da Ata de Registro de Preço conforme relacionado na alínea "e" desta cláusula, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a(o) Município de Alto Caparaó;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preço, por ocorrência;

II - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento da Ata de Registro de Preço

III - 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

f) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratante no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

g) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

princípios do contraditório e da ampla defesa.

?CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da ata de registro de preço decorrente deste termo de referência caberá ao(a) Sr.(Sra.) **Marco Antônio Lovantino - Secretaria Municipal de Saúde**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao gestor indicar o fiscal com atribuição de acompanhar a execução do ajuste.

Parágrafo Segundo - Ficam reservados a fiscalização da Ata de Registro de Preço o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

Parágrafo Terceiro - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor da Ata de Registro de Preço, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo Quarto - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Quinto - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao MUNICÍPIO dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução da Ata de Registro de Preço tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A presente Ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Parágrafo Primeiro - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesta Ata e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do contratante, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de registro de Preço que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Alto Caparaó, 23 de Junho de 2023

José Jacomel Júnior
Prefeito

LYNX TRADING COMPANY
IMPORTAÇÃO,
EXPORTAÇÃO E
DISTRIBUIÇÃO LTDA
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2023

O Município de Alto Caparaó, com sede na Rua Ludovina Emerick, nº 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG, CNPJ n.º 01.616.270/0001-94, neste ato representado pelo Exmo(a) Prefeito(a) Municipal Sr.(a) José Jacomel Júnior, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa

COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 02.537.870/0001-09, sediada na Rua Tupinambás, nº 651, Bairro Carapina, Governador Valadares - MG, CEP: 35.060-530, resenteda, neste ato, através de procuração por Edmilson Genelhu, inscrito sob o CPF nº 500.083.406-25, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preço, com fundamento no **Processo Administrativo nº 0085/2023 Pregão Presencial nº 0025/2023**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

g) Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preço visando eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

h) Integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência - Anexo I do Edital e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

g) Emitir Pedido de Compra;

h) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

i) Exercer a fiscalização da contratação;

j) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

k) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

l) Publicar o extrato da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

k) Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

l) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

m) Cumprir com as demais obrigações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

n) Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste termo.

o) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

p) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.

q) Credenciar junto ao contratante funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

r) Os produtos, quando cabíveis necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

s) Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

t) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 48 horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da ata ou rescisão contratual.

?CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificadas:

Unidade : 02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Proj. Ativ.
2.034 - ESTRUTURA DA SECRETARIA DE SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

275 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.035 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 282

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

288 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.037 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO BASICA 299

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

303 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.040 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC 316

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

319 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.043 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA 335

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

339 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EM SAUDE 351

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

355 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.236 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ODONTOLOGIA - REC. PRÓPRIOS 308

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

311 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Unidade : 02024 - FMS - SAUDE RECURSO FEDERAL

Proj. Ativ. 2.029 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - REC FNS 381

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

Proj. Ativ. 2.038 - MANUTENCAO ATIVIDADES ODONTOLOGICA 408

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.149 - ENFRENTAMENTO A COVID-19

361 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

366 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.151 - ESTRUTURACAO DA ATENCAO BASICA

389 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.152 - APOIO A INFORMATIZACAO DAS APS 394

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

397 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.154 - MSNUTENCAO DO PSE - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA 398

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.159 - RES SES 6286-2018 - PROMAVS-VACINA-VIG.SANIT. 414

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

420 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

421 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Unidade : 02025 - FMS - SAUDE RECURSO ESTADUAL

Proj. Ativ. 2.181 - RES SES 7553/2021-APS-CUSTEIO (12480-X) 456

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Proj. Ativ. 2.197 - MANUTENCAO DA APS
470 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
476 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj. Ativ. 2.198 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POEPS 477
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.216 - ENFRENTAMENTO A COVID-19
508 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Proj. Ativ. 2.246 - MANUTENCAO APOIO MULTIPROFISSIONAL NA APS 513
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O valor total da Ata de Registro de Preço é de R\$ 9.270,70, conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Participante: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Item	Código	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1141-1	SORO GLICOSADO 05% 500ML (02714-001141) - EMBALAGEM CAIXA COM 20 FRASCOS	50,00	CX	Fresenius	145,20	7.260,00
3	1403-1	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA DESCARTAVEL COR N (03038-001403) - ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA BUCAL) CONFECCIONADO EM MADEIRA LISA AUSÊNCIA DE FARPAS DESCARTÁVEL EXTREMIDADES ARREDONDADAS FORMATO CONVENCIONAL RESISTENTE A	150,00	PC	Theoto	4,37	655,50
10	1482-1	ALGODAO HIDROFILO ROLO COR BRANCO 500G (03126-001482) - Produzido a partir de rigorosa seleção de fibras naturais, o Algodão Melhormed 500g é feito de puro algodão hidrófilo. Um produto de qualidade, maciez e alto poder de absorção. O algodão em rolo é ideal e prático para realização de diversos procedimentos médicos, pois é fácil de armazenar, separar e utilizar apenas o necessário, no formato escolhido, moldado pelo profissional. Este produto também pode ser usado como algodão hospitalar não estéril.	100,00	RL	Farol	13,20	1.320,00
11	1504-2	AGUA OXIGENADA 1000ML (03154-001504) -	100,00	L	Vic Pharma	5,60	560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

		Água Oxigenada, solução de peróxido de hidrogênio 3%, 10 volumes, uso externo Adulto e Pediátrico. Água Oxigenada 10 vol. é um medicamento antisséptico tópico, utilizado para assepsia de ferimentos e em gargarejos ou bochechos. 01 Água Oxigenada 10 vol. é um medicamento antisséptico						
12	1515-2	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA ESTERIL 20ML (03167-001515) - Seringa bico luer llip 20 ml	30,00	CX	SR		36,80	1.104,00
28	2073-1	SCALP N 19 (05075-002073) - SCALP N° 19 Caixa com 100 unidades de Scalp	100,00	CX	Descarpack		21,00	2.100,00
38	3976-2	APARELHO DE PRESSAO (08650-003976) - Aparelho de pressão adulto (Esfigmomanometro) • O Esfigmomanômetro, também conhecido como aparelho de pressão, é um aparelho médico, indicado para a medição e acompanhamento da pressão arterial sanguínea humana no uso residencial, clínico ou hospitalar. O Esfigmomanômetro Aneroide tem manguito e pera livres de látex, tornando o equipamento mais resistente ao uso contínuo e não provocando também, alergias nos pacientes das aferições. A braçadeira do esfigmomanômetro aneroide é confeccionada em nylon. Aparelho de pressão adulto (Esfigmomanometro) • O Esfigmomanômetro, também conhecido como aparelho	15,00	UN	Premium		66,00	990,00

Página: 15 / 23

Participante: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Item	Código	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
		ou hospitalar. O Esfigmomanômetro Aneroide tem manguito e pera livres de látex, tornando o equipamento mais resistente ao uso contínuo e não provocando também, alergias nos pacientes das aferições. A braçadeira do esfigmomanômetro aneroide é confeccionada em nylon e fecho em velcro aderente e muito resistente ao uso contínuo. A braçadeira deste esfigmomanômetro é tamanho adulto padrão, para					
47	4041-1	FORMOL (08667-004041) - 10% 1000 ML	5,00	L	Antares	4,44	22,20
68	4760-1	JELCO TAM 20 (08913-004760) - SISTEMA DE SEGURANÇA APÓS A RETIRADA DA AGULHA, FICA FIXADO NA BONTA DO DISCO	1.000,00	UN	TKL	0,72	720,00
69	4764-1	ALCOOL 70% 1000 ML (08916-004764) - ALCOOL 70% 1000 ML, Desinfetante hospitalar para superfícies	3.000,00	L	Barbarex	5,40	16.200,00
70	5225-1	FITA CREPE 16 MM X 50 MT (09299-005225) - HOSPITALAR	500,00	UN	Polar Fix	2,10	1.050,00
81	6658-1	CAT-GUT 2-0 (10387-006658) - C/ 24 UNIDADES	50,00	CX	Technofio	89,30	4.465,00
86	6952-1	PAPEL GRAU CIRURGICO DE 50MM X 100M (10555-006952) - PAPEL GRAU CIRURGICO DE 50MM X 100M (10555-006952)	30,00	RL	Descarpack	24,60	738,00
105	6985-1	SONDA VESICAL DE ALIVIO N 10 (10580-006985) - SONDA VESICAL DE ALIVIO N 10	2.000,00	UN	Biobase	0,52	1.040,00
109	9326-1	AVENTAL (11067-009326) - Avental adulto	50,00	UN	Innovar	1,46	73,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

		impermeável vinil PVC transparente, manga longa para uso hospitalar. Descrição Técnica: Avental de segurança confeccionado em PVC sem forro de poliéster com manga longa. Fácil higienização e esterilização de ambas as superfícies (frente e verso) pois não possuem forro de poliéster para impregnação de sujidades, bactérias e vírus. Indicados para uso: frigoríficos, galvanoplastia, laboratório, indústria química, pescaria, trabalho no campo e ao ar livre,						
113	10842-1	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 250 ML (12024-010842) - CX COM 20 FRASCOS	300,00	CX	Farmax	76,20	22.860,00	
114	10844-1	SORO GLICOSADO A 5% 250 ML CX COM 20 FRASCOS (12025-010844) - SORO GLICOSADO A 5% 250 ML CX COM 20 FRASCOS (12025-010844)	100,00	CX	Fresenius	105,60	10.560,00	
121	12521-1	LUVA DE VINIL TAMANHO M (12926-012521) - SEM TALCO	100,00	CX	Descarpack	11,00	1.100,00	
129	12599-1	CADEIRA DE RODAS (12996-012599) - Cadeira de rodas para obeso	2,00	UN	Jaguaribe	598,50	1.197,00	
130	12600-1	CAT-GUT N 3 0 (12997-012600) - C/ 24 UNIDADES	50,00	CX	Technofio	90,00	4.500,00	
146	12654-1	POLVIDINE ALCOOLICO VIDRO DE 1000 ML (13020-012654) VIDRO	40,00	L	Vic Pharma	39,00	1.560,00	
147	12656-1	POLVIDINE DEGERMANTE VIDRO 1000 ML (13021-012656) - POLVIDINE DEGERMANTE VIDRO 1000 ML (13021-012656)	20,00	L	Vic Pharma	39,00	780,00	
152	12669-1	SONDA VESICAL DE ALÍVIO N 16 (13026-012669) - SONDA VESICAL DE ALÍVIO N 16 (13026-012669)	300,00	UN	Biobase	0,55	165,00	
160	12754-1	MASCARA (13058-012754) - DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO NÃO RENOVANTE COMO GABO EXTENSOR E	10,00	UN	Advantive	6,11	61,10	
161	12755-1	MASCARA (13058-012755) - DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO NÃO RENOVANTE COMO GABO EXTENSOR E	5,00	UN	Well Lead	6,41	32,05	
162	12756-1	MASCARA (13058-012756) - PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETA ADULTO	10,00	UN	Vitalgold	6,65	66,50	
164	12929-1	LAMINA PARA MICROSCOPIA (13188-012929) - COM EXTREMIDADE FOSCA CX C/50 UNID	30,00	CX	Wiltex	7,11	213,30	
166	12934-1	TESOURA METZENBAUM - TESOURA METZENBAUM 18CM RETA EM INOX	5,00	UN	Weldon	24,96	124,80	
167	12936-1	TESOURA MAYO (13192-012936) - RETA 15 CM EM INOX	5,00	UN	Weldon	21,57	107,85	
168	12937-1	TESOURA MAYO (13192-012937) - CURVA 15CM EM INOX	5,00	UN	Weldon	22,05	110,25	
182	13555-1	OLEO DE GIRASOL (13472-013555) - Á BASE DE A G E 200MT	400,00	FR	Francefarma	6,00	2.400,00	

Página: 16 / 23

Participante: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Item	Código	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
183	13562-1	PINÇA KELLY (13473-013562) - RETA EM INOX	10,00	UN	ABC	33,00	330,00
184	13563-1	PINÇA KELLY (13473-013563) - CURVA EM INOX	10,00	UN	ABC	33,00	330,00
188	13572-1	SORO FISIOLÓGICO 0,9 (13478-013572) - 100 ML, SISTEMA FECHADO CAIXA COM 50 UNID	200,00	CX	JP	230,00	46.000,00
201	25713-1	TESOURA (16038-025713) - PESCA-PONTO DE SUTURA (SPENCER) 9 CM AÇO INOX	4,00	UN	Weldon	19,56	78,24
208	27122-1	PAPEL GRAU CIRURGICO (16637-027122) - 100 MM X 100 MTS	60,00	RO	Polar Fix	49,00	2.940,00
222	28809-2	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 (17086-028809) -	10,00	CX	Medix	6,50	65,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
232	28869-1 A Agulha Hipodérmica é um dispositivo estéril, destinado à administração de soluções através da injeção intradérmica, intramuscular e intravenosa ou para a aspiração de fluidos para análises clínicas. Conta com tampa plástica, agulha fabricada em aço inoxidável e bisel tri facetado. Especificações técnicas • Estéril – óxido de etileno; • Lubrificada com silicone; • Conectável com seringas bico Luer Slip ou Luer Lock; • Identificação de calibres conforme padrão universal de cores; • Descartável e de FIXADOR DE TRANQUEOSTOMIA (17110-028869) - INFANTIL	50,00	UN	Jarc	6,78	339,00
235	28884-1 CURATIVO ADESIVO REDONDO (17116-028884) - BLOOD STOP (POS PUNÇÃO) INFANTIL COM RESERVUO 0,500	50,00	CX	Blood Stop	15,80	790,00
257	34462-1 LUVA VINIL, TAMANHO G SEM TALCO (17843-034462) - LUVA VINIL, TAMANHO G SEM TALCO (17843-034462)	100,00	CX	Medix	10,59	1.059,00
285	2135-2 CAMPO CIRURGICO PARA MESA AUXILIAR (05244-002135) - CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO EM TNT POLARFIX (75X75CM). Campo Cirúrgico TNT PolarFix Estéril - 50 x 50 cm Especificação Técnica: Tamanho: 0.50 m X 0.50 m; Sem fenestra; Sem fita adesiva hipovalgênica; Produto estéril; Esterilizado por Óxido de Etileno; Embalado individualmente; Oferece segurança, conforto e maleabilidade. Indicação: Indicado na realização de procedimentos cirúrgicos, utilizado em mesa de instrumentos e cobertura de pacientes. Composição: Polipropileno, viscoso e polietileno. Advertências/Precauções: Produto de uso único. Proibido reprocessar. Destruir após o uso. O descarte deve obedecer às normas de lixo hospitalar.	1.000,00	UN	Polar Fix	2,11	2.110,00
293	39841-1 Estetoscópio Duplo - Estetoscópio Duplo O Estetoscópio Duplo é indicado para a ausculta cardio pulmonar não invasiva do organismo. Possui auscultador duplo, permitindo uma ausculta precisa em crianças e adultos. É um estetoscópio completo, de baixo peso, formado com tubo em "Y" moldado em PVC de peça única para melhor transmissão do som, com fone biauricular em cobre cromado, que permite auscultar simultaneamente o som com os dois ouvidos e auscultador para ausculta mais precisa e eficiente. Possui par de olivas macia e diafragma	20,00	UN	Advantive	12,82	256,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

Item	Código	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
		diafragma com o organismo e são transmitidos através da câmara de som, tubo transmissor, tubo de PVC e auriculares até o ouvido do					
294	4038-1	ETER COMERCIAL (08666-004038) - 1000 ML	20,00	L	Vic Pharma	30,00	600,00
304	39546-1	MICRONEBULIZADOR ADULTO PARA OXIGÊNIO - MICRONEBULIZADOR ADULTO PARA OXIGÊNIO COM EXTENSÃO DE 1,5 METROS, • Micronebulizador com máscara, em PVC • Com entrada de ar através de bico; • Extensão que o acompanha, sendo as	5,00	UN	Vitalgold	6,74	33,70
305	39547-1	MICRONEBULIZADOR INFANTIL PARA OXIGÊNIO - MICRONEBULIZADOR INFANTIL PARA OXIGÊNIO COM EXTENSÃO DE 1,5 METROS • Micronebulizador com máscara, em PVC • Com entrada de ar através de bico; • Extensão que o acompanha, sendo as	5,00	UN	Foyomed	6,46	32,30
310	39848-1	POVIDINE TOPICO - Iodopovidona PVPI tópico	20,00	L	Vic Pharma	35,00	700,00
328	10828-1	TUBO OROTRAQUEAL 7,5 - 7,5	50,00	UN	Comper	2,88	144,00
330	10827-1	TUBO OROTRAQUEAL 8,0 - 8,0	50,00	UN	Solidor	2,57	128,50
Total do Participante:							140.071,69

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO

A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, da presente Ata e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser feita(s) na(o) Rua Ludovina Emerick, 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG, logo após emissão da ordem de fornecimento ou em outro local dentro do município a ser indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

Parágrafo Segundo - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de **15 dias** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da(o) **Prefeitura Municipal de Alto Caparaó**.

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de
Rua Ludovina Emerick, nº 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG

25/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Primeiro - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

Parágrafo Segundo - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Parágrafo Terceiro - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas quevenham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

- e) Dedução de créditos do FORNECEDOR;
- f) Medida judicial apropriada, a critério da Administração.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de compras/setor responsável, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Parágrafo Primeiro - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Município de Alto Caparaó, inscrito no CNPJ nº 01.616.270/0001-94, situado na Rua Ludovina Emerick, 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado até o 10º dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

Parágrafo Terceiro - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados durante a validade do registro os seguintes documentos:

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de Rua Ludovina Emerick, nº 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG

26/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

?CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

?CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

e) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

f) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

?**Parágrafo Sexto** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo - O registro do fornecedor será cancelado quando:

e) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

f) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

g) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

h) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, com o órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Parágrafo Oitavo - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b, c e d do §7º será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

e) Por razão de interesse público; ou

f) A pedido do fornecedor.

Parágrafo Décimo - Na hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preço, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos produtos não entregues, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

h) Advertência;

i) Multa sobre o valor da Ata de Registro de Preço conforme relacionado na alínea "e" desta cláusula, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

j) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a(o) Município de Alto Caparaó;

k) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

l) Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

IV - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preço, por ocorrência;

V - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento da Ata de Registro de Preço

VI- 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

m)O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratante no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

n) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da ata de registro de preço decorrente deste termo de referência caberá ao(a) Sr.(Sra.) **Marco Antônio Lovantino - Secretária Municipal de Saúde**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao gestor indicar o fiscal com atribuição de acompanhar a execução do ajuste.

Parágrafo Segundo - Ficam reservados a fiscalização da Ata de Registro de Preço o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

Parágrafo Terceiro - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor da Ata de Registro de Preço, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo Quarto - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Quinto - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao MUNICÍPIO dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução da Ata de Registro de Preço tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A presente Ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

motivado.

Parágrafo Primeiro - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesta Ata e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do contratante, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de registro de Preço que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Alto Caparaó, 23 de Junho de 2023

José Jacomel Júnior

Prefeito

COFARMINAS COMÉRCIO

DE PRODUTOS

FARMACEUTICOS LTDA

Contratada